

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2023

• Nº 7.827

Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Ecleimilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva

Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo

Controladoria Geral: Nair Mota Dias

Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno

Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa

Polícia Civil: Antonio Uberlandio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas

Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Regina Maria Oliveira Duarte - Interina

Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz

Cultura: Clícia Vieira Di Miceli

Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira

Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro

Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal

Infraestrutura: Jonh David Belique Covre

Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça

Planejamento: Jorge da Silva Pires

Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Saúde: Silvana Vedovelli

Justiça e Segurança Pública: CEL BM José Jucá de Mont'Alverne Neto - Interino

Transporte: Valdinei Santana Amanajás

Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira

Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li

Inclusão e Mobilização Social: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha - Interino

Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Gláucia Regina Maders - Interina

SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana

EAP: Keuliciane Moraes Baia

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Inácio Monteiro Maciel

DIAGRO:

HEMOAP: Eldren Silva Lage

IEPA: Luiz Carlos Dunningham Leitão Junior - Interino

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem

PROCON: Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: Cirilo Simões Filho

RDM: Ana Girleene Dias de Oliveira

RURAP: Dorival da Costa dos Santos

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Luiz José dos Santos Monteiro

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 0047 DE 05 DE JANEIRO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Em razão de viagem institucional do titular, **Clécio Luís Vilhena Vieira**, Governador do Estado do Amapá, até a cidade de **Brasília-DF**, nos dias 03 e 04/01/2023, ficará em substituição o Vice-Governador do Estado do Amapá, **Antônio Pinheiro Teles Júnior**.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 1743

DECRETO Nº 0048 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXIV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200201.0076.2262.0001/2023 GAB-CAESA**

RESOLVE:

Designar **Narson de Sá Galeno**, Procurador-Geral do Estado, para representar o Estado do Amapá na Assembleia Geral Extraordinária da **Companhia de Água e Esgoto do Amapá S/A - CAESA**, a realizar-se no dia **06/01/2023**, às **10h00**, na sede social da referida Companhia.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 1744

DECRETO Nº 0049 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.2681.0002/2023 CERIMONIAL-GAB/GOV**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Daniela Albuquerque Barcessat** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/ Coordenadoria de Articulação Institucional, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 1745

DECRETO Nº 0050 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Gisela Cezimbra Tavares Moraes** para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Subsídio-5**, da Fundação de Saúde Amapaense.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 1746

DECRETO Nº 0051 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Anne Chrystiane da Silva Marques** para exercer o cargo em comissão de Secretário, **Subsídio-5**,

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

diofe.portal.ap.gov.br

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 1747

DECRETO Nº 0052 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Rodolfo Sousa Folha do Vale** para exercer o cargo em comissão de Secretário, **Subsídio-5**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 1748

DECRETO Nº 0053 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira** para exercer o cargo em comissão de Secretário, **Código CDS-5**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 1749

DECRETO Nº 0054 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Secretário, **Subsídio-5**, da Secretaria Especial de Relações Internacionais e Comércio Exterior.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 1750

DECRETO Nº 0055 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Laudenice Ferreira Monteiro** para exercer o cargo em comissão de Secretário, **Subsídio-5**, da Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 1751

DECRETO Nº 0056 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE :

Exonerar **Edmar da Silva Lopes Filho** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Código FGS-2**, da Polícia Técnico-Científica.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 1752

DECRETO Nº 0057 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE :

Nomear **Cesar Augusto Queiroz Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Código FGS-2**, da Polícia Técnico-Científica.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 1753

DECRETO Nº 0058 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3733, de 28/07/11 e 5500, de 30/12/22, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.1180.0006/2023 GAB - SEJUSP**,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **João Henrique Gomes do Nascimento** do cargo em comissão de Gerente do Projeto

“Estatísticas e Análises Criminais”, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 26 de dezembro de 2022.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 1754

DECRETO Nº 0059 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 380101.0076.2292.0006/2023-GAB/SECULT**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 0015**, de 02 de janeiro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7825**, de 03 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Clícia Vieira Di Miceli”

Leia-se:

“Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 1755

DECRETO Nº 0060 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.661, de 02 de abril de 2022 e o Decreto nº 1695, de 05/04/22,

RESOLVE:

Exonerar **José dos Santos Oliveira** do cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 1756

DECRETO Nº 0061 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Sonia Maria Dagher** do cargo em comissão de Chefe Adjunto de Gabinete, **Código CDS-4**, do Gabinete

do Governador.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 1757

DECRETO Nº 0062 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Carlos Michel Miranda da Fonseca** para exercer o cargo em comissão de Chefe Adjunto de Gabinete, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 1758

DECRETO Nº 0063 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021 e o Decreto nº 3291, de 09/09/21,

RESOLVE:

Exonerar **Hildo dos Santos Fonseca** do cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 1759

DECRETO Nº 0064 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar **Kleber Picanço Leal** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Controladoria-Geral do Estado.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 1760

DECRETO Nº 0065 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear **Edilene Azevedo dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Controladoria-Geral do Estado.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 1761

DECRETO Nº 0066 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Luiz Otávio de Figueiredo Campos** para exercer o cargo em comissão de Chefe Adjunto de Gabinete, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 1762

DECRETO Nº 0067 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **German Javier Loo Li Junior** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 1763

DECRETO Nº 0068 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230202.0076.1948.0004/2023 GAB-APTERRAS**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Herbert Jordão Pires da Costa** do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-2**, do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 1764

DECRETO Nº 0069 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.0883.0008/2023 GABINETE-PGE**,

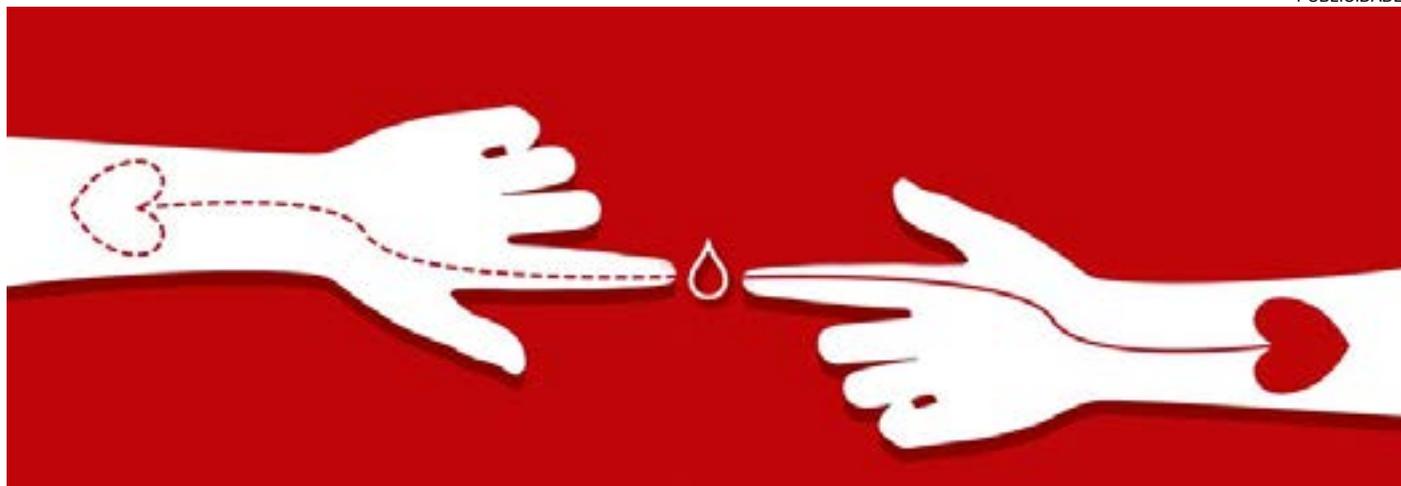
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Jôse Kelen Monteiro Amanajás** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 1765

PUBLICIDADE



Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 001/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 180102.0076.1399.0414/2022-GAB-SEPM.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 067/2020-PGE, publicada no D.O.E. nº 7.105 de 14/02/2020, que designou a servidora **KELLY CHRISTINA DE SOUZA PIRES**, ocupante do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades na **Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPM**.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **KELLY CHRISTINA DE SOUZA PIRES**, ocupante do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades no **Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/ SUPERFÁCIL**, a contar do dia 02/01/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 03 de janeiro de 2023.
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

Protocolo 1717

Polícia MilitarTÍTULO DE PENSÃO POLICIAL MILITAR ESTADUAL
Nº 012/2022

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII da Constituição do Estado do Amapá, art. 52, § 1º da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 340101.0004071/2022-DIP, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do militar estadual falecido: RONY GREYCK CAXIAS COSTA CARDOSO, Matrícula nº 0967550-7-01, Cargo: SD QPPMC, CPF nº 000.730.902-39; Data do Óbito: 03/09/2022; Lotação: Polícia Militar do Estado do Amapá.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 03/09/2022, data do óbito.

Denominação	Percentual	Valor
Vencimento	100%	-----
TOTAL	100%	-----

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIA	PARENT.	NAT. DA PENSÃO	% COTA % cota
MAIARA DO NASCIMENTO CARDOSO	ESPOSA	VITALÍCIA	100 %
Total	-----	-----	100%

1- Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 16, incisos I, § 1º, inciso I; 31, § 1º; 33, inciso I; 34, § 1º; 35, § 2º; 45, parágrafo único; 89, inciso I e 93, inciso II, da Lei Estadual nº 1813, de 07 de abril de 2014.

Macapá - AP, 15 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1630

Polícia Científica

PORTARIA Nº 003/2023/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o diário oficial nº7.826/23-PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- RETIFICAR a Portaria Nº002/2023-POLICIA CIENTIFICA, publicado no diário oficial Nº 7.826 de 04 de Janeiro de 2023.

° Onde se lê: DESLIGAR

° Leia-se: DESIGNAR

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 05 de Janeiro de 2023.
MARCOS AURELIO GOES FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Científica/PCA

Protocolo 1637

PUBLICIDADE





Secretaria de Administração

EDITAL Nº 197/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 - Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 - Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 196/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN;

RESOLVE:

I - Tomar Público o Resultado Definitivo da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, da candidata listada no Anexo Único deste Edital, a qual foi convocada através do Edital nº 181/2022 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN, em conformidade com o disposto no Capítulo 10 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para execução da Etapa.

Macapá/AP, 05 de janeiro de 2023.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Interina.
Decreto nº 5604/2022.

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA4 - AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO		
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
3	MARTA MARIA PANTOJA (M.S nº 0005815-51.2022.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL

Protocolo 1722

EDITAL Nº 198/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº

001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 - Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 - Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 197/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN;

RESOLVE:

I - Convocar a candidata ao cargo de Agente Penitenciário Nível Médio, considerada APTO CONDICIONAL na Etapa de Exame Documental e constante no Anexo Único deste Edital, para participar da Etapa de Exame de Saúde, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 11 do Edital de Abertura.

II - Informar a candidata que será obrigatório o uso da máscara no local que ocorrerá a etapa, atendendo aos Protocolos de Segurança e prevenção da disseminação do novo coronavírus (Covid-19).

1.DA ETAPA DE EXAME DE SAÚDE

1.1 No Exame de Saúde os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica do Estado do Amapá, onde será avaliada a sua condição física com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes a carreira pleiteada.

1.2 Ao se apresentar para o Exame de Saúde o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:

- Eletrocardiograma com laudo;
- Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
- RX do tórax com laudo;
- Exame de urina tipo (1);
- Exame de Fezes - parasitológico;
- Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
- Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
- ABO+RH;
- PCCU para candidatos de sexo feminino;
- Audiometria com laudo otorrinolaringológico;
- Exame Antidrogas: exame com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:
 - maconha;

- b) metabólicos do delta-9 THC;
 c) Cocaína;
 d) Anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
 e) Opiáceos.

1.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.

1.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.

1.5 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.

1.6 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares, se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

1.7 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à carreira pleiteada, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.

1.8 O candidato que comparecer e preencher os requisitos previstos neste Edital será considerado APTO, prosseguindo nas demais Etapas do concurso. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

2.2 O não comparecimento no dia, local e horário previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do candidato.

2.3 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 3 e Anexo Único deste Edital;
 c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
 e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

2.4 Motivar-se, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Online da SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a Etapa de Exame Médico, após a publicação do Resultado Preliminar.

3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA - NPM/SEAD			
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311.		REFERÊNCIA: PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO	
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68901-260

DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO

Macapá/AP, 05 de janeiro de 2023.
 REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
 Secretária de Estado da Administração, Interina.
 Decreto nº 5604/2022.

ANEXO ÚNICO

DATA: 31/01/2023	HORÁRIO: 07:30 as 08:00
CARGO: IA4 - AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO	
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	
CLAS.	NOME
3	MARTA MARIA PANTOJA (M.S nº 0005815-51.2022.8.03.0000)

Protocolo 1724

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2023 - SEAD/PGE

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, o art. 123, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, Decreto n. 5604, de 31 de dezembro de 2022, e o **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, caput e inciso XI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Processo nº **0007.0252.0283.0003/2022**,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o **Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial**. Por meio desse sistema, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS;

CONSIDERANDO que as informações prestadas por meio do eSocial substituirão as constantes na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social - GFIP, Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF e diversos outros;

CONSIDERANDO que a implantação do eSocial é uma obrigação para os empregadores, incluindo órgãos públicos, e o impacto dessa implantação trará mudanças não só para os sistemas de informações utilizados pelo Governo do Estado, mas também para os fluxos e procedimentos aplicados pelas áreas de negócio de diversos órgãos competentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria Conjunta nº 0001/2022 - SEAD/PGE, de 23 de setembro de 2022, que passa a ter

a seguinte composição:

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
- CGE**

**PAULO ROBERTO MIRA MARTEL VERA LUCIA
CONRADO DA SILVA SALMAN**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá- AP, 05 de janeiro de 2023
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração - interina
NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1725

PORTARIA Nº 008/01-2023-CGP/SEAD

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,**
usando das atribuições que lhe são conferidas pela
Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº **777/08-2019-CGP/SEAD** de
28/08/2019, referente à **Licença-Especial Prêmio por
Assiduidade,** concedida a(o) servidor(a) **Cenira Cordeiro
Belo,** cadastro 0041709-2-01, lotado(a) no **SEED:**

I - **ONDE SE LÊ:** QUINQUÊNIO: 24/06/2001 a 23/06/2006

II - **LEIA-SE:** QUINQUÊNIO: 10/07/2001 a 08/07/2006

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2023.

Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

Protocolo 1736

PORTARIA Nº 009/01-2023-CGP/SEAD

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,**
usando das atribuições que lhe são conferidas pela
Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 091/02-2022-CGP/SEAD de
24/02/2022, referente à Licença-Especial Prêmio por
Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Cenira Cordeiro
Belo,** cadastro 0041709-2-01, lotado(a) no SEED:

I - **ONDE SE LÊ:** QUINQUÊNIO: 24/06/2006 a 23/06/2011

II - **LEIA-SE:** QUINQUÊNIO: 09/07/2006 a 07/07/2011

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2023.
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

Protocolo 1737

PUBLICIDADE



**JANEIRO
Branco**

**NÃO DEIXE O CUIDADO
COM A SAÚDE MENTAL
PASSAR EM BRANCO!**

Secretaria de Ciência e Tecnologia**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 0006/2021- SETEC**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SETEC
CONTRATADA: D.F.TURISMO E EVENTOS LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prestação de Serviços de Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens de natureza contínua, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais.

CÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 07/10/2022 e encerramento em 07/10/2023.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** que serão pagos de acordo com a certificação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária (25.101); Fonte (0.171); Programas de Trabalho: Rede Ciência (25.101.1.19.573.0083.2065); Natureza de Despesas: Passagens e despesas com locomoção (3.3.90.33); e Nota de Empenho 2022NE00063, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**;

5.2 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária (25.101); Fonte (0.171); Programas de Trabalho: Inovação e Empreendedorismo (25.101.1.19.573.0083.2066); Natureza de Despesas: Passagens e despesas com locomoção (3.3.90.33); e Nota de Empenho Nº 2022NE00064, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**;

5.3 - As despesas do valor restante contratual **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** ocorrerão no exercício de 2023.

Macapá-AP, 06 de outubro de 2022
RUTHELE DE SENA PEREIRA
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia em
Substituição
Decreto Nº4724-01/11/2022

Protocolo 1726

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 763/2022 - SAGEP/SEED**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza

a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.14111/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **NAUZIRA DE QUEIROZ FONSECA**, que exerce suas atividades como Diretora na Escola Estadual Munguba do Jari, com usufruto no período de **02 a 31 de janeiro de 2023**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **ISABEL CRISTINA GOMES DA SILVA**, Diretora Adjunta na Escola Estadual Munguba do Jari, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de dezembro de 2022.
Danielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 4430/2022

Protocolo 1639

PORTARIA Nº 764/2022 - SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0068.1597.15260/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **JODILENE DE JESUS TAVEIRA FONSECA**, que exerce suas atividades como Secretária Escolar na Escola Estadual Civico Militar Mineko Hayashida, com usufruto no período de **02 a 31 de janeiro de 2023**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **ISABEL CRISTINA GOMES DA SILVA**, Diretora Adjunta na Escola Estadual Munguba do Jari, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de dezembro de 2022.
Danielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 4430/2022

Protocolo 1641

PORTARIA Nº 765/2022 - SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.3401.0027/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **IRAN CÉLIO MARINHO BRITO**, que exerce suas atividades como Diretor na Escola Estadual Brasil Novo, com usufruto no período de **02 a 31 de janeiro de 2023**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **CREUSA DOS SANTOS BARROS**, Secretária Escolar na Escola Estadual Brasil Novo, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de dezembro de 2022.
Dannielsom Thompsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 4430/2022

Protocolo 1643

PORTARIA Nº 0031/2022 GAB/SIND/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0009/2023 de 02 de janeiro de 2023, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no **Processo nº 0021.0280.1177.0015/2022 - GAB /SEED**;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0021.0280.1177.0015/2022 - GAB /SEED**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão:

ALCIONEIDE BARBOSA RAMOS - Mat. 00328499;

ANDRÉIA ROSELIZ SILVA MONTEIRO - Mat. 00868531.

Art. 3º A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, às demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2023.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023-GEA

*Republicada por erro de matéria.

Protocolo 1661

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 277 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** LUCELINA DOS SANTOS TELES, CPF Nº 884.071.102-30, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 277/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 277/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1664

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 278 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** JOSEMIAS NERIS LOBATO, CPF Nº 024.247.312-17, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 278/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica

prorrogada a vigência do Contrato nº 278/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1665

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 281 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** DELMALINA DOS SANTOS, CPF Nº 481.607.402-00, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 281/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 281/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1668

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 282 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** NEDINA DA SILVA BARBOSA, CPF Nº 029.424.792-05, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 282/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 282/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1669

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 284 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** ROAN BOSCO PASSOS DE MIRANDA, CPF Nº 690.704.232-00, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 284/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 284/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1670

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 285 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** RAMAYANE LUIZA PASSOS MIRANDA, CPF Nº 883.349.452-72, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 285/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 285/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1671

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 286 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** BENEDITO RODRIGUES DOS PASSOS, CPF Nº 415.617.162-00, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 286/2021-SEED, relativo a prestação de

serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 286/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1673

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 287 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** FÁBIO LOBO DO NASCIMENTO, CPF Nº 778.838.372-49, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 287/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 287/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1674

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 288 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** RENÁ JOÃO PASSOS MIRANDA, CPF Nº 782.845.892-49, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 288/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 288/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1675

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 289 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA, CPF Nº 712.485.522-53, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 289/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 289/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1676

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 290 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** CÁSSIO FELIPE DE SOUZA RIBEIRO, CPF Nº 010.545.192-42, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 290/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 290/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1677

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 291 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** IRAN CÉLIO RAMOS DOS PASSOS, CPF Nº 316.365.942-04, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 291/2021-SEED, relativo a prestação de

serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 291/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1678

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 292 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** RAILAN NASCIMENTO GUEDES, CPF Nº 986.525.752-15, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 292/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 292/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1680

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 293 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** OSIEL MIRA MACHADO, CPF Nº 742.163.682-04, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 293/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 293/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1682

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 294 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** EDILSON DE JESUS BARBOSA, CPF Nº 341.440.562-87, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 294/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 294/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1683

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 294 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** EDILSON DE JESUS BARBOSA, CPF Nº 341.440.562-87, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 294/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 294/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1685

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 295 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** ADENILDO SANTOS SANTANA, CPF Nº 012.374.172-60, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 295/2021-SEED, relativo a prestação de

serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 295/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1686

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 296 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a): JOSÉ ROBERTO SILVA DA SILVA**, CPF Nº 760.859.102-15, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 296/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 296/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1687

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 297 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a): JOSIEL DE SOUZA NERY**, CPF Nº 616.853.132-72, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 297/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 297/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1688

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 298 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a): WILLIAN LANCARTES ALMEIDA DE MIRANDA**, CPF Nº 803.740.852-34, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 298/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 298/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1689

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 299 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a): PAULO SÉRGIO DE SOUZA GAIA**, CPF Nº 209.973.292-20, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 299/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 299/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1690

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 300 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a): JOSIELMA DA SILVA BRUNO**, CPF Nº 993.532.452-49, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 300/2021-SEED, relativo a prestação de

serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 300/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1692

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 301 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** JOSE MAURO DA COSTA, CPF Nº 672.801.102-15, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 301/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 301/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1694

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 302 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** LAIZA PEREIRA ALVES DE MOURA, CPF Nº 045.417.872-70, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 302/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 302/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1697

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 302 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** LAIZA PEREIRA ALVES DE MOURA, CPF Nº 045.417.872-70, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 302/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 302/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1698

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 303 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** MARIA LIMA DE SOUSA, CPF Nº 433.423.962-53, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 303/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 303/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1701

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 305 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** EMERSON MIRANDA DA SILVA, CPF Nº 818.000.452-04, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 305/2021-SEED, relativo a prestação de

serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 305/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1705

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 306 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a): FRANCISCO DE ASSIS AMARAL BASTOS**, CPF Nº 432.114.374-15, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 306/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 306/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1706

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 307 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a): EDINALDO BARBOSA GAMA**, CPF Nº 671.645.742-00, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 307/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 307/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1707

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 308 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a): RAIMUNDO NONATO PEREIRA NETO**, CPF Nº 003.063.452-00, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 308/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 308/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1709

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 309 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a): ARISTOTELES DOS SANTOS CLAUDINO DA SILVA**, CPF Nº 208.619.402-10, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 309/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 309/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1710

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 310 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a): MARCELO DA SILVA**, CPF Nº 33132097268, **Objeto:** prorrogação da vigência do

contrato nº 310/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 310/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1711

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 311 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** EDICLÉIA PANTOJA DOS SANTOS, CPF Nº 605.485.412-72, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 311/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 311/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1713

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 312 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** JOÃO PICANÇO DOS SANTOS, CPF Nº 225.994.602-04, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 312/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 312/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de

agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1714

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 315 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** RUTELENE RAMOS DOS SANTOS COUTINHO, CPF Nº 433.203.502-00, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 315/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 315/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1716

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 314 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** COSME DE LIMA DE MIRANDA, CPF Nº 330.011.622-87, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 314/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 314/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1719

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 316 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** AROLDO SERGIO PICANÇO DOS REIS,

CPF Nº 152.248.562-72, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 316/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 316/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1720

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 317 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** JERDEAN DE SOUZA PICANÇO, CPF Nº 892.024.572-04, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 317/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 317/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 1723

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 001/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Documento Nº 200101.0077.2082.0001/2023 NUF/SEINF, de 02 de janeiro de 2023 e Documento Nº 200101.0077.2082.0001/2023 UCONT/SEINF, de 03 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF,

como **FISCAL DE OBRA e GESTOR DO CONTRATO Nº 037/2022 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL CATARINA DANTAS TIBÚRCIO**, no município de SANTANA/AP.

FISCAL DE OBRA - ENG.º CIVIL: ANGELO EDGAR JARDIM PINHEIRO.
GESTOR DO CONTRATO - JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 05 de janeiro de 2023.
Jonh David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 1649

PORTARIA (P) Nº 002/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Documento Nº 200101.0077.2082.0002/2023 NUF/SEINF, de 02 de janeiro de 2023 e Documento Nº 200101.0077.2082.0002/2023 UCONT/SEINF, de 03 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRA e GESTOR DO CONTRATO Nº 038/2022 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da **CONSTRUÇÃO DO PROJETO DA FEIRA DO EMPREENDEDOR POPULAR NO CONJUNTO RESIDENCIAL CIDADE MACAPABA BR 210, KM 03**, no município de MACAPÁ/AP.

FISCAL DE OBRA - ENG.º CIVIL: CARLOS EDUARDO DE FREITAS ALVES.

GESTOR DO CONTRATO - JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 05 de janeiro de 2023.

Jonh David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 1651

PORTARIA (P) Nº 003/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Documento Nº 200101.0077.2082.0061/2022 NUF/SEINF, de 03 de janeiro de 2023 e Documento Nº 200101.0077.2082.0061/2022 UCONT/SEINF, de 03 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRA e GESTOR DO CONTRATO Nº 036/2022 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da **AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL RAIMUNDA VIRGULINO**, no município de MACAPÁ/AP.

FISCAL DE OBRA - ENG.º CIVIL: PEDRO CARLOS LEMES CAMPOS.

GESTOR DO CONTRATO - JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 05 de janeiro de 2023.

Jonh David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 1653

TORNA PUBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA PRÉVIA Nº 08/2022 - IMMAM/PMM

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que RECEBEU do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Mazagão - IMMAM, Licença Prévia L. P. nº 08/2022 - IMMAM de 07.12.2022, sobre a Reforma da casa de farinha, localizada no Lago do Ajuruxi no Município de Mazagão-AP. Processo nº 315-2022-IMMAM. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2023.

Jonh David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

DECRETO Nº 0012/ 02.01.2023

Protocolo 1666

TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU LICENÇA PRÉVIA Nº 09/2022 - CASA DE FARINHA - PIQUIAZAL/ MAZAGÃO AP

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que RECEBEU do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Mazagão - IMMAM, Licença Prévia L. P nº 09/2022 - IMMAM de 07.12.2022, sobre a Reforma da casa de farinha, localizada no assentamento do Piquiazal no Município de Mazagão-AP. Processo nº 316-2022-IMMAM. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2023.

Jonh David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

DECRETO Nº 0012/ 02.01.2023

Protocolo 1684

TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU LICENÇA PRÉVIA Nº 06/2022, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - MAZAGÃO AP

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que RECEBEU do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Mazagão - IMMAM, Licença Prévia L. P nº 06/2022 - IMMAM de 06.12.2022, referente a Construção de Prédio Público no Município de Mazagão-AP. Convenio nº 905208/2020 - Programa Calha Norte, Localizado Rua Intendente Alfredo Pinto, nº 1207, bairro União Mazagão/ AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2023.

Jonh David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

DECRETO Nº 0012/ 02.01.2023

Protocolo 1693

TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA PRÉVIA Nº07/2022 - IMMAM/PMM

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que recebeu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Mazagão - IMMAM Licença Prévia nº 07/2022 - IMMAM, sobre a Reforma e Ampliação da Escola Estadual Doutor Murilo Braga, localizada na Av. Osmundo Costa, S/Nº, Bairro Central, Município de Mazagão-AP, Processo nº 314/2022 - IMMAM.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2023.

Jonh David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

DECRETO Nº 0012/ 02.01.2023

Protocolo 1696

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Artigo, 43, Inc. VI, Lei nº 8.666/93

CONCORRENCIA Nº 001/2022-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em

vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório nos autos do **Processo PRODOC. nº. 0038.0409.2053.0016/2021-COPLAN/SEINF, SIGA Nº 00008/SEINF/2021**, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022-CPL/SEINF/GEA**, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DOUTOR MURILO BRAGA, NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO / AP** e **Adjudicar** o objeto licitado em favor da empresa **ENGETOR LTDA-EPP, CNPJ 84.410.505/0001-14**, a qual ofertou proposta com menor valor global de **R\$ 6.384.852,92 (Seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa dois centavos)**, prazo de execução: **360** (trezentos e sessenta) dias e validade da proposta: **60** (sessenta) dias.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2022.
ALCIR FIGUEIRA MATOS
Secretário de Estado / SEINF.
Decreto nº 790/2018

Protocolo 1727

TORNA PUBLICO QUE REQUEREU A RENOVAÇÃO DA A.A. Nº 163/2020 - SEMDUH/PMS

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana-SEMDUH/PMS a RENOVAÇÃO da Autorização Ambiental nº 163/2020 - SEMDUH/PMS para a Reforma e Ampliação da Escola Estadual Fonte Nova, localizada na Av. Dom Pedro I, s/n, Bairro Fonte Nova no município de Santana, Processo de nº 7387/2020. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2023.
Jonh David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura
DECRETO Nº 0012/ 02.01.2023

Protocolo 1729

TORNA PUBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA PRÉVIA Nº 41/2022 - SEMA

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amapá - SEMA a Licença Prévia nº 41/2022 - SEMA, para a Construção de Unidade de atenção Especializada em Saúde no Município de Macapá, referente ao Contrato de repasse MSAUDE: 906624/2020 - OPERAÇÃO: 1073656-52. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2023.
Jonh David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura
DECRETO Nº 0012/ 02.01.2023

Protocolo 1730

TORNA PUBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA PRÉVIA Nº 34/2022 - SEMDUH/PMS

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA,

torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana-SEMDUH/PMS a Licença prévia nº 034/2022 - SEMDUH/PMS para a atividade de CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL VILA DO PORTO, localizada na Ramal do Gaúcho, bairro Jardim Floresta no município de Santana no Estado do Amapá, Processo de nº 330/2022. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2023.
Jonh David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura
DECRETO Nº 0012/ 02.01.2023

Protocolo 1731

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO Nº 448/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0468.2017.0007/2021 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): POSTO ELDORADO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 20157 em desfavor de **POSTO ELDORADO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**. Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado em 25/09/2013, por descumprir as condições gerais 1.5 e as condicionantes específicas 2.4, 2.5 e 2.7 da Licença de Operação nº 0803/2012, tendo infringido o art. 100 da LC Estadual nº 0005/94 c/c art. 15. inciso V, do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando que o autuado foi multado em **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** de acordo com o art. 27, inciso II, alínea "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando a prolação da Decisão Administrativa pelo extinto IMAP em 14/03/2018, determinando a manutenção da multa no **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** de acordo com o art. 27, inciso II, alínea "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando que, apesar da Decisão de 14/03/2018, houve o firmamento do Termo de Ajustamento da Conduta Ambiental nº 07/2018 (fls. 35-37) no qual ficou estabelecido desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, consoante ao que estabelece o art. 35, §1º, inciso III, Decreto Estadual nº 3.009/98, ficando um valor remanescente de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, determinado à autuada a aquisição e repasse dos materiais listados no referido TACA a fim de que o

processo posteriormente fosse arquivado.

Considerando que houve a comprovação do cumprimento das obrigações pela autuada em fls. 52-62, tendo sido cumprido o objeto deste processo.

RESOLVO:

a) **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos pelas razões acima expostas.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 31 de agosto de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 1633

DECISÃO Nº 544/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0192/2021 - RDD / SEMA

INTERESSADO(A): - **DOMINGAS DA SILVA CONCEIÇÃO**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL - APAT

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por - **DOMINGAS DA SILVA CONCEIÇÃO**

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando o Parecer Técnico Nº 211/2022 - CGEO - SEMA (fls. 50-51) no qual foi identificado que o imóvel está localizado no município de Macapá no Estado do Amapá, no Projeto de Assentamento Nova Colina, Lote-7DN restando equivocada a localização apresentada pelo requerente nos documentos anexos ao processo, os quais alegavam a localização do imóvel no município de Porto Grande e, por conseguinte, são inválidos.

Considerando, ainda, a ausência do Certificado de Cadastramento de Imóvel Rural - CCIR, documento este imprescindível ao deferimento de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), conforme o que prevê no Anexo II, da Portaria N.º

082/2020 - SEMA/AP.

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), ante a ausência de:

- a) Título de Domínio válido
- b) Memorial Descritivo Válido
- c) Anuência do INCRA válida
- d) Cadastro Ambiental Rural - CAR válido

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999 ou de solicitar nova APAT, por meio do sistema de protocolo desta secretaria, acessível no endereço <http://protocolo.sema.ap.gov.br/>, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de novembro de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 1658

DECISÃO Nº 236/2022 GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0468.2006.0041/2021 - CMFA / SEMA

INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 014329 - Série A, de 06/10/2022 lavrado em desfavor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI..

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que a autuada realizou supressão de vegetação nativa, inclusive de espécie ameaçada de extinção (castanheira), seguida de extração de mineral classe II (aterro), infringindo os arts. 8º e 40, § único da LC nº 0005/94 c/c art. 16, inciso I do Decreto Estadual nº 3009/98, classificado como conduta de natureza gravíssima.

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 136/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 42-49), cujos fatos e

fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente, pugnano pela manutenção da penalidade aplicada, nos termos dos arts. 8º e 40, § único da LC nº 0005/94 e art. 16, inciso I do Decreto nº 3009/98.

RESOLVO:

DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa aplicada no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, nos termos do art. 28, II, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Notifique-se o interessado sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de maio de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 1663

DECISÃO Nº 505/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0468.2017.0239/2022 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): JOSE CLAUDIO MARTINS DOS SANTOS

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21513 em desfavor de **JOSE CLAUDIO MARTINS DOS SANTOS**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado em 24/06/2018 por comercializar 28kg (vinte e oito quilos) de animal silvestre (jacaré) abatido em desobediência ao que estabelece o art. 60 da Lei Complementar 0005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima de acordo com o que prescreve o art. 16, inciso X, do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando que o autuado foi multado em **R\$ 1.251,00 (mi duzentos e cinquenta e um reais)**, sendo também determinada a apreensão de 28kg (vinte e oito quilos)

de animal silvestre (jacaré) e posterior doação conforme Termo de Apreensão nº 014821 - série B (fls.8) e Termo de Doação nº 14410.

Considerando a necessidade de convalidação da Decisão de 13/12/2018 (fls. 30) que manteve a multa de **R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais)** conforme art. 18 e 28, I, "c", do Decreto Estadual nº 3.009/98.

RESOLVO:

a) CONVALIDAR a Decisão de 13/12/2018 (fls. 30) que manteve a multa de R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais) pelas razões acima expostas.

Dê-se ciência ao atuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à

Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de outubro de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 1667

DECISÃO Nº 541/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0468.2006.0054/2022 - CMFA /SEMA

INTERESSADO(A): ODINALDO GAIA CORREA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 40063, Serie: A, lavrado em desfavor de: **ODINALDO GAIA CORREA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o auto de infração ambiental, datado em **17/05/2022** que descreve a conduta do atuado de construir em área de preservação permanente (aterramento com entulho) sem autorização do órgão competente infringindo o que estabelece o artigo 16, inciso II do Decreto Estadual nº 3009/98.

Considerando que foi aplicada multa no valor de **R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)**, conforme o artigo 28,

I, alínea “c”, do Decreto Estadual nº 3009/98.

Considerando que fora constatado por meio do despacho em fls. 15 que o Auto de Infração fora lavrado com a assinatura de apenas um agente atuante, sendo este um vício insanável.

Considerando o que dispõe o art. 76 do Decreto Estadual nº 3009/98. que “verificada a existência de vício insanável a autoridade ambiental, antes do julgamento, determinará a repetição dos atos”.

Considerando a necessidade de repetição dos atos.

RESOLVO:

a) **DECLARAR NULO** de pleno direito o **AUTO DE INFRAÇÃO nº 40063, Serie: A.**

b) **DETERMINAR** a repetição de todos os atos administrativos do presente processo, a contar da autuação

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de novembro de 2022.

Arnaldo Santos Filho

Secretário de Estado do Meio Ambiente em exercício

Protocolo 1672

DECISÃO Nº 492/2022 -GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0468.2017.0087/2021 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): JAILSON CARDOSO MENDES

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013481, Serie: A, de 14/04/2019, lavrado em desfavor de JAILSON CARDOSO MENDES. Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado, por transportar em um táxi 4 (quatro) quelônios vivos e duas cutias abatidas, infringindo art. 58 da LC nº 0005/94 c/c art. 16, incisos VI e IX do Decreto Estadual nº 3009/98.

Considerando que foi aplicada multa no valor de **R\$ 1.500,00 ((mil e quinhentos reais)** conforme artigo 28, inciso I, alínea “c” do Decreto Estadual nº 3009/98, tendo sido lavrado Termo de Apreensão nº 017010 (fls. 9).

Considerando que houve a doação dos animais ao IBAMA e ao Parque Zoobotânico, conforme Termo de Doação nº 11974 (fls. 12) e Termo de Doação nº 11975 (fls. 13).

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº

179/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 35-41), cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o conseqüente julgamento e decisão pela autoridade competente, pugnano pela manutenção da penalidade aplicada, nos termos do art. 16, inciso VI e IX do Decreto nº 3009/98.

RESOLVO:

a) **DETERMINAR a MANUTENÇÃO** da multa no valor de **R\$ 1.500,00 ((mil e quinhentos reais)** conforme artigo 28, inciso I, alínea “c” do Decreto Estadual nº 3009/98

b) **OFICIE-SE** o Ministério Público Estadual e a Polícia Civil para proceder com as providências que entenderem cabíveis.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de setembro de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 1681

DECISÃO Nº 246/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0012.2017.0009/2021- ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): CELSO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 22130, Serie: A, lavrado em desfavor de: **CELSO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR.**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 28/2021-PPAM/PGE/ AP (fls. 66-72 do PDF), o qual, em suma, opinou pela “possibilidade de prosseguimento do feito e manutenção da multa aplicada, uma vez que a fiscalização ocorreu em 2019, antes da declaração de inconstitucionalidade da LAU, de forma que a conduta do infrator deve ser

analisada à luz das condicionantes da referida licença única que estava em plena vigência à época da autuação”. Considerando que, após a expedição do citado Parecer, esta secretaria, com base na legislação, solicitou manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá (PGE/AP) quanto à possibilidade de aplicação do concurso material, cominando-se multa individualizada para cada condicionante ou para cada Licença desobedecida e de Arbitramento das multas nos moldes do art. 28, IV do Decreto Estadual nº 3.009/98, tendo em vista a capacidade econômica do autuado (fls. 82-102 do PDF);

Considerando que, em resposta, foi expedido o Despacho nº 013/2022-PPAM/PGE (fls. 105-107 do PDF), o qual entendeu “não ser possível aplicar a regra do concurso material na autuação apuradas no presente processo”

Considerando que o mesmo Despacho “todavia, diante da constatação de que o autuado possui capacidade financeira maior do que aquela que lhe foi atribuída pelos agentes autuantes, conforme documentação juntada às fls. 85/102”, entendeu “ser possível o arbitramento da multa nos moldes do art. 28, IV do Decreto nº. 3.009/98, considerando a natureza grave da infração ambiental cometida (art. 15, V, do Decreto nº. 3.009/98)”;

Considerando o acima exposto, bem como o presente nos autos, adoto os fatos e fundamentos expostos no Parecer Jurídico Nº 28/2021-PPAM/PGE/AP e no Despacho nº 013/2022-PPAM/PGE, os quais passam a fazer parte integrante desta Decisão;

RESOLVO:

a) **DETERMINAR a MAJORAÇÃO** do valor da multa aplicada para **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, nos termos do art. 15, inciso V, c/c art. 28, inciso IV, alínea “b”, ambos do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 06 de junho de 2022.
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 1691

Secretaria de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 116/2022 - NGC/SESA

PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0318/2022

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - PRODOC nº 0023.0627.1916.0001/2022/SEJUSP.

SESA. Contratada: LIFE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES, Objeto: “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS E ADJUVANTES TERAPÊUTICOS FRACASSADOS NOS PREGÕES 0057/2021 E 143/2021 CLC/PGE E RUPTURA DE CONTRATO, TERMO DE DISPENSA Nº 031C/2022 - CPL/COGEC/SESA”; Fundamentação legal: INCISO VIII DO ART.75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0318/2022; Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. Prazo de entrega: Nos termos dos Projeto Básico; Valor Global do Termo de Compromisso: **R\$ 35.369,10 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **ROSIRIS MANOEL GIANINI MOREIRA DE FREITAS** pela contratada.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 1600

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 118/2022 - NGC/SESA

PROCESSO nº 300101.0077.0179.0321/2022

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratada: **MEDBOX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, Objeto: “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS E ADJUVANTES TERAPÊUTICOS FRACASSADOS NOS PREGÕES 0057/2021 E 143/2021 CLC/PGE E RUPTURA DE CONTRATO”; Fundamentação legal: **TERMO DE DISPENSA Nº 035/2022 - CPL/COGEC/SESA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0321/2022**; Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. Prazo de entrega: Nos termos dos Projeto Básico; Valor Global do Termo de Compromisso: **R\$ 967.465,89 (novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **MAGNO WILLIAM VAL PASSOS DE ANDRADE** pela contratada.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 1608

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2022-SEJUSP

OBRA DE CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP. **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** SUPRESSÃO DE 0,029% ao Contrato 23/2022-SEJUSP - CR nº 904242/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:** 2022NE00235 de 19/12/2022, (Fonte 0.103) no valor de R\$ 764.000,00 (Setecentos e sessenta e quatro mil reais) e 2022NE00236 de 19/12/2022, (Fonte 3.101) no valor de R\$ 170.492,10 (Cento e setenta mil e quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos). TOTAL GLOBAL: R\$ 934.492,10 (novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos). Data da assinatura: 04/01/2023. Contratada: **CONSTRUTORA AMACOL LTDA-EPP**, CNPJ: 14.530.034/0001-00. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ: 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023

JOSÉ JUCÁ DE MONT'ALVERNE NETO - CEL. BM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 1631

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

ERRATA DA PORTARIA Nº 079/2022 - SETE

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO/SETE-AP, em respeito ao Princípio da Legalidade e Publicidade, ratifica a redação da portaria nº 079/2022 - SETE, publicado no **DOE** de nº 7.756 em 22/09/2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **LILIANE GUIMARAES MENDONÇA**, ocupante do cargo de Gerente de Captação de Vagas - CDS1, para fiscal Titular e Matheus do Nascimento Pimentel, gerente de subgrupo de Apoio a Central do Trabalhador - Fiscal Suplente do Termo de Fomento nº 001/2022 - SETE, para execução de cursos e oficinas de capacitação e qualificação social e profissional à parcela da população dos municípios de Santana, Mazagão, Pracuúba, Calçoene, Porto Grande e Ferreira Gomes, em idade economicamente ativa, em situação de desemprego e subemprego, a contar do dia 21 de setembro de 2022.

LÊ-SE

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **LILIANE GUIMARAES MENDONÇA**, ocupante do cargo de Gerente de Captação de Vagas - CDS1, e **MATHEUS DO NASCIMENTO PIMENTEL**, gerente de subgrupo de Apoio a Central do Trabalhador - Gestores da Parceira do Termo de Fomento nº 001/2022 - SETE, para execução de cursos e oficinas de capacitação e qualificação social e profissional à parcela da população dos municípios de Santana, Mazagão, Pracuúba, Calçoene, Porto Grande e Ferreira Gomes, em idade economicamente ativa, em situação

de desemprego e subemprego, a contar do dia 21 de setembro de 2022.

Macapá, 05 de janeiro de 2023

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/
SETE CONVENIENTE

Decreto Nº 0030 de 02 de janeiro 2023

Protocolo 1703

ERRATA DA PORTARIA Nº 082/2022 - SETE

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO/SETE-AP, em respeito ao Princípio da Legalidade e Publicidade, ratifica a redação da portaria nº 082/2022 - SETE, publicado no **DOE** de nº 7.756 em 22/09/2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **LILIANE GUIMARAES MENDONÇA**, ocupante do cargo de Gerente de Captação de Vagas - CDS1, para fiscal Titular e , gerente de subgrupo de Apoio a Central do Trabalhador - Fiscal Suplente do Termo de Fomento nº 002/2022 - SETE, celebrado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo e o Instituto Amapaense de Assistência a Saúde educação e assistência social - IASES para execução de cursos e oficinas de capacitação e qualificação social e profissional a parcela da população dos municípios de Macapá, Serra do Navio, Vitoria do Jari e Iaranjal do Jari, Oiapoque, Amapá, Tartarugalzinho, Pedra Branca, Itaúbal e Cutias do Araguari, em idade economicamente ativa, em situação de desemprego ou subemprego.

LÊ-SE

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **LILIANE GUIMARAES MENDONÇA**, ocupante do cargo de Gerente de Captação de Vagas - CDS1, e **MATHEUS DO NASCIMENTO PIMENTEL**, gerente de subgrupo de Apoio a Central do Trabalhador - Gestores da Parceria do Termo de Fomento nº 002/2022 - SETE, celebrado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo e o Instituto Amapaense de Assistência a Saúde educação e assistência social - IASES para execução de cursos e oficinas de capacitação e qualificação social e profissional a parcela da população dos municípios de Macapá, Serra do Navio, Vitoria do Jari e Iaranjal do Jari, Oiapoque, Amapá, Tartarugalzinho, Pedra Branca, Itaúbal e Cutias do Araguari, em idade economicamente ativa, em situação de desemprego ou subemprego.

Macapá, 05 de janeiro de 2023

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/
SETE CONVENIENTE

Decreto Nº 0030 de 02 de janeiro 2023

Protocolo 1704

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social**RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

Dispõe sobre a Comissão Eleitoral para organização do Processo de Eleição e/ou Aclamação das Organizações da Sociedade Civil - OSCs para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/AP, Biênio 2023/2024.

Considerando a deliberação da Plenária, na 37ª Reunião Ordinária do CEDPI/AP, no dia 06/12/2022, no Auditório da SIMS, sobre a constituição da Comissão Eleitoral e/ou Aclamação.

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa CEDPI/AP - Decreto Nº 1706/2021, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 1.159/2007 e pelo Regimento Interno do CEDPI/AP,

Resolve:

Art.1º - Nomear a Comissão responsável pelo Processo Eleitoral e/ou de Aclamação das Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para compor as 07 (sete) vagas no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/AP, Biênio 2023/2024, assim constituída:

- **Ana Isabel Romano Gibson Silva** - INSS
Presidente da Comissão

- **Raimunda Ieda Alves do Nascimento Martins**
- SEED
Secretária da Comissão.

- **Roberto de Sena Santa Ana** - SEDEL
Escrutinador da Comissão.

- **Maria do Socorro Borges Corrêa de Almeida**
- CEDPI/AP
Apoio Administrativo da Comissão.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral tem plenos poderes para realizar o Pleito Eleitoral e/ou Aclamação e tomar as decisões necessárias e pertinentes a este Processo.

Art. 3º - A Comissão do Processo Eleitoral e/ou Aclamação terá duração até a Primeira Reunião Ordinária - Biênio 2023/2024.

Art. 4º - A Comissão terá o assessoramento Jurídico da SIMS.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 03 de Janeiro de 2023.
Maria Aparecida Côrtes Machado
Presidente do CEDPI/AP
Decreto Nº 1706/2021

Protocolo 1708

PUBLICIDADE



Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 582 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre elogio a servidores penitenciários pelo desempenho de suas ações frente a Coordenadoria dos Centros de Custódia.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN, no uso de suas atribuições regimentais e Decreto n. 0840 de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO o interesse público e o curial funcionamento das unidades deste sistema prisional;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR os servidores relacionadas em face do zelo, compromisso, dedicação, competência, disponibilidade e eficiência durante o período em que exerceu suas funções de forma incansável para com o Instituto Prisional do Estado do Amapá - IAPEN, sendo merecedores, portanto de público RECONHECIMENTO, devido a presteza e elevado espírito público ao atuar na Coordenadoria dos Centros de Custódia - COCEC deste IAPEN, desenvolvendo de forma destacada, possibilitando a superação dos objetivos traçados no desempenho de suas atividades enquanto servidores públicos.

Art. 2º Determinar que se faça constar o voto de ELOGIO nos assentamentos funcionais dos seguintes servidores.

1. Ariane Rodrigues da Silva;
2. Valmir Bruno da Silva Araújo;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente do IAPEN/AP
Decreto nº 0840/2017 - GEA

Protocolo 1632

PORTARIA Nº 566 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre substituição temporária no âmbito da Coordenadoria Da Penitenciária Masculina do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

O DIRETOR-PRESIDENTE do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017,

CONSIDERANDO o curial funcionamento dos estabelecimentos penais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar em caráter temporário e sem ônus para a administração pública o Policial Penal **WAGNER ROGERIO ARAGÃO BARBOSA**, Coordenador da Coordenadoria do Centro de Custódia - COCEC para responder pela Coordenadoria da Penitenciária Masculina - COPEMA cumulativamente, sob pena de descontinuidade dos serviços executados naquela coordenadoria.

Art. 2º. A substituição cessará seus efeitos com retorno e/ou substituição do titular.

Dê-se ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 0840/2017- GEA

Protocolo 1679

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das suas atribuições, que lhes são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionado com o objetivo de constituir o fiscal do Contrato Nº 025/2022-DIAGRO da **AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ** do exercício de 2022.

1. ROSIVALDO DA SILVA ARAUJO
CPF: 394.038.582-49

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 3º. Dê-se Ciência, cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 02 de Janeiro de 2023.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 1636

EXTRATO DO CONTRATO Nº025/2022-DIAGRO

PROCESSO: Nº 0014.0332.0680.0048/22

PROCESSO SIGA Nº 0008/DIAGRO/2022

CONTRATANTE: A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá - Diagro.

CONTRATADA: IMPORTADORA MACAPÁ, RURAL

CASA E CONSTRUÇÃO LIMITADA - LTDA, CNPJ: 30.585.461/0001-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

Este instrumento fundamenta-se nos dispositivos da Constituição Federal de 1988, Art. 24, inciso IX da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, emergencial.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), constantes no Processo SIGA nº 0008/DIAGRO/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **Compra de Vacinas contra a FEBRE AFTOSA, VISANDO ATENDER** às diretrizes gerais do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA), conforme o **artigo 15 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 48, de 14 de julho de 2020**, o qual esclarece que Serviço Veterinário Oficial (SVO) poderá realizar o acompanhamento da vacinação contra febre aftosa em qualquer estabelecimento rural na sua jurisdição, podendo também adquirir a vacina e realizar a vacinação em animais situados em áreas de risco ou em outras unidades epidemiológicas consideradas de importância estratégica pelo SVO.

2.2. O regime de execução do objeto deste contrato será de empreitada por preço unitário em DOSE.

2.3 As vacinas serão entregues de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste contrato, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	Vacina proteção contra febre aftosa dos bovinos e bubalinos. Vacina bivalente, inativada, altamente purificada e concentrada por ultra filtração, sem saponina, contendo os vírus O1 Campos e A24 Cruzeiro da febre aftosa.	5.200 doses	3,31	17.210,33

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios: FONTE: 240 - Recursos Diretamente Arrecadados Ação: 2030- Defesa Sanitária Animal - DIAGRO, Elemento de Despesa: 339030- Material de Consumo.

PERÍODO: (12) DOZE MESES.

VALOR TOTAL: 17.210,33 (Dezessete Mil, Duzentos e dez reais e trinta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, Dr. ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada SR. **JOSÉ RABELO MOURAO**. Autorizo a publicação conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Macapá, 03 de janeiro de 2023.

Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor Presidente em Exercício

Protocolo 1634

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022- DIAGRO.

PROCESSO: Nº 0014.0332.0680.0048/22

PROCESSO SIGA Nº 0008/DIAGRO/2022

CONTRATANTE: A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá - Diagro.

CONTRATADA: IMPORTADORA MACAPÁ, RURAL CASA E CONSTRUÇÃO LIMITADA - LTDA, CNPJ: 30.585.461/0001-34, Inscrição estadual: 030589843, com sede à Avenida, José do Espírito Santo Araújo, nº 283, Bairro, Perpétuo Socorro, Município de Macapá/AP, CEP: 68.905-626, Telefone: 96 3333-6126, representado neste ato, pelo Sr. **JOSÉ RABELO MOURAO**, brasileiro, Empresário, Casado, RG nº133.138 PTC-AP e do CPF nº 033.810.802-53, residente e domiciliado na Av. Rua Nossa Senhora das Graças, nº1471, Bairro Cidade Nova I, na Cidade de Macapá-AP Cep: 68.905-030.

Objeto: 1 O presente contrato tem por objeto a **Compra de Vacinas contra a FEBRE AFTOSA, VISANDO ATENDER** às diretrizes gerais do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA), conforme o artigo 15 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 48, de 14 de julho de 2020, o qual esclarece que Serviço Veterinário Oficial (SVO) poderá realizar o acompanhamento da vacinação contra febre aftosa em qualquer estabelecimento rural na sua jurisdição, podendo também adquirir a vacina e realizar a vacinação em animais situados em áreas de risco ou em outras unidades epidemiológicas consideradas de importância estratégica pelo SVO.

2.2. O regime de execução do objeto deste contrato será de empreitada por preço unitário em DOSE.

Fundamentação Legal: Este instrumento fundamenta-se nos dispositivos da Constituição Federal de 1988, Art. 24, inciso IX da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, emergencial.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), constantes no Processo SIGA nº 0008/DIAGRO/2022.

PRAZO: 12 meses.

VALOR: R\$ 17.210,33 (Dezessete Mil, Duzentos e dez reais e trinta e três centavos).

Macapá, 02 de Janeiro de 2023.

Autorizo a publicação conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Álvaro Renato Cavalcante da Silva

Diretor Presidente em Exercício

Protocolo 1635

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 001/2023 - PROCON/AP

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista o Documento nº 330201.0077.2479.0001/2023, de 02 de janeiro de 2023, e ainda,

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a justificativa do ato, encaminhada pelo Gabinete do Procon/AP, constante no Documento nº 330201.0077.2479.0001/2023 - GAB/PROCON.

RESOLVE:

Art.1º - TRANSFERIR o usufruto de férias do servidor **JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO**, Matrícula nº 0056499-0-03, Diretor-Presidente do Procon/AP, referente ao período aquisitivo de 2022, as quais estavam programadas para janeiro de 2023, e serão gozadas em um novo período: de **03 de julho a 01 de agosto de 2023**.

Art.2º - Revoga-se a Portaria nº 059/2022 - PROCON/AP

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO

Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 1654

PORTARIA Nº 002/2023 - PROCON/AP

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista o Documento nº 330201.0077.2479.0001/2023, de 02 de janeiro de 2023, e ainda,

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a justificativa do ato, encaminhada pelo Gabinete do Procon/AP, constante no Documento nº 330201.0077.2479.0001/2023 - GAB/PROCON

RESOLVE:

Art.1º - TRANSFERIR o usufruto de férias do servidor **LEONEL SANTOS MARTINS**, Matrícula nº 0056522-9-03, Chefe de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 2022, as quais estavam programadas para janeiro de 2023, e serão gozadas em um novo período: de **01 a 30 de agosto de 2023**.

Art.2º - Revoga-se a Portaria nº 060/2022 - PROCON/AP

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO

Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 1655

PORTARIA Nº 003/2023 - PROCON/AP

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003.

CONSIDERANDO a Portaria nº 002, de 08 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a designação do servidor **ERICKSON CÉSAR PICANÇO MONTORIL** para exercer a função de Chefe do Núcleo de Atendimento ao Consumidor e Cartório do Instituto de Defesa do Consumidor- PROCON/AP;

CONSIDERANDO que o Chefe do Núcleo de Atendimento ao Consumidor e Cartório/PROCON-AP estará ausente em função do seu gozo de férias.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **JAQUELINE DUTRA DOS SANTOS (Assistente Administrativo)**, matrícula 0969796-9-01, para exercer acumulativamente e em substituição ao cargo de Chefe do Núcleo de Atendimento e Cartório, durante o impedimento do titular Erickson César Picanço Montoril, que se afastará para usufruto de férias, no período de 02 a 31/01/2023.

Art.2º - Revoga-se a Portaria nº 061/2022 - PROCON/AP

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de janeiro de 2023.
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 1656

PORTARIA Nº 004/2023 - PROCON/AP

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista o Documento nº 004/2023 - NUPLA/PROCON, de 04 de janeiro de 2023, e ainda,

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a justificativa do ato, encaminhada pelo Núcleo de Planejamento do Procon/AP, constante no Ofício nº 004/2023 - NUPLA/PROCON

RESOLVE:

Art.1º - TRANSFERIR o usufruto de férias da servidora **ALMERIDA VILHENA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 0966205-7-02, Chefe da Unidade de Contratos e Convênios Procon/AP, referente ao período aquisitivo de 2022, as quais estavam programadas para janeiro de 2023, e serão gozadas em um novo período: de **03 de julho a 01 de agosto de 2023**.

Art.2º - Revoga-se a Portaria nº 062/2022 - PROCON/AP

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 1657

PORTARIA Nº 005/2023 - PROCON/AP

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista o Documento nº 004/2023 - NUPLA/PROCON, de 04 de janeiro de 2023, e ainda,

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a justificativa do ato, encaminhada pelo Núcleo de Planejamento do Procon/AP, constante no Ofício nº 004/2023 - NUPLA/PROCON

RESOLVE:

Art.1º - TRANSFERIR o usufruto de férias do servidor **Soraia Nascimento Coutinho**, Matrícula nº 0666921-003, Chefe do Núcleo de planejamento do Procon/AP, referente ao período aquisitivo de 2022, as quais estavam programadas para janeiro de 2023, e serão gozadas em um novo período: de 01 a 30 de junho de 2023.

Art.2º - Revoga-se a Portaria nº 063/2022 - PROCON/AP

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023.
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 1659

PORTARIA Nº 006/2023 - PROCON/AP

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista o Documento nº 001/2023 - USGT/DAA/PROCON, de 05 de janeiro de 2023, e ainda,

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder

Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a justificativa do ato, encaminhada pela Unidade de Serviços Gerais e Transportes, constante no Ofício nº 001/2023 - USGT/DAA/PROCON

RESOLVE:

Art.1º-TRANSFERIR o usufruto de férias do servidor **ANTÔNIO BARROS DE SALES**, Matrícula nº 0120137-9-03, Chefe Da Unidade de Serviços Gerais e Transportes-USGT/DAA, referente ao período aquisitivo de 2022, as quais estavam programadas para janeiro de 2023, e serão gozadas em um novo período: de 03 de julho a 01 de agosto de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2023.
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 1712

EXTRATO DE DECISÃO Nº 001/2023-PROCON/AP

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Administrativo referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2769, AUTUADA: **BENTES E GADELHA LTDA** (MARCUS & ANA'S), (CNPJ: 12.983.529/0001-51), **DECIDE:**

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em **R\$ 6.923,23 (seis mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos)**, em razão da infringência aos artigos 6º, I; 18, §6º, I, II e III do CDC e do art. 12, IX, "b" e "c" considerado as atenuantes do art. 25, III do Decreto Nº 2.181/1997.

Macapá/AP, 04 de janeiro de 2023.
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente - PROCON/AP
Decreto nº 1906/2021

Protocolo 1699

EXTRATO DE DECISÃO Nº 002/2023-PROCON/AP

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Administrativo referente ao **FA Nº 16.001.001.22-0001686**, AUTUADA: **BANCO BRASIL S.A - AGÊNCIA 3851/BURITIZAL** (CNPJ: 00.000.000/5177-20), **DECIDE:**

Considerando-se a condição econômica da empresa, a

vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em **R\$ 44.754,26 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, em razão da infringência aos artigos 6º, III, VI, VIII; 31 do(CDC; cometidas contra a reclamante e as dos art. 33, § 2º do Decreto nº2.181/1997 e 55, § 4º do CDC contra o PROCON c/c art. 12, III, VI, XI- atenuantes do art. 25, II e agravantes do art. 26, IV,V e IX do decreto nº2.181/1997.

Macapá/AP, 04 janeiro de 2023.
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente - PROCON/AP
Decreto nº 1906/2021

Protocolo 1700

EXTRATO DE DECISÃO Nº 003/2023-PROCON/AP

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Administrativo referente ao **FA Nº 16.001.001.22-0003109**,AUTUADA: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - AGÊNCIA 0687 MACAPÁ-CAP**(CNPJ: 90.400.888/1042-74),**DECIDE:**

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em **R\$ 17.769,58 (dezessete mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**,em razão da infringência aos artigos 6º, III; 30 e 31; 39, IV da lei nº 8.078/1990 (CDC).

Macapá/AP, 04 de janeiro de 2023.
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente - PROCON/AP
Decreto nº 1906/2021

Protocolo 1702

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº001 /2023- RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Ofício interno nº 37.0185/2023 /RURAP.

RESOLVE:

Art. 1º) RELOTAR a pedido e em caráter Definitivo, o servidor **JONAS BATISTA DA CRUZ- Técnico em Extensão Rural**, anteriormente lotado na sede local do Município de Ferreira Gomes-AP, para sede Central do RURAP.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2023.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 5 de janeiro de 2023.
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 1718

PORTARIA Nº002 /2023- RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Ofício interno nº 37.0184/2023 /RURAP.

RESOLVE:

Art. 1º) RELOTAR a pedido e em caráter Definitivo, do servidor **OMAR DE SOUZA PIMENTEL- Analista de Desenvolvimento Rural- Engenheiro Agrícola**, anteriormente lotado na sede local do Município de Serra do Navio-AP, para sede Central do RURAP em Macapá.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2023.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 5 de janeiro de 2023.
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 1721

Universidade do Estado do Amapá

RESOLUÇÃO Nº 746/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, a licença parcial do professor Fernando Bruno Martins Nunes, para cursar Pós-Doutorado, no período de 01/09/2022 a 31/08/2023, sem prejuízo dos seus vencimentos.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0083.1202.0008/2022 - PROTOCOLO /UEAP;

Considerando o Parecer nº 077/2022-CPPD, de 25 de agosto de 2022;

Considerando o Parecer nº 077/2022-CADMIN/CONSU, de 27 de setembro de 2022;

Considerando o Despacho à fl. 36, que autorizou de concessão de licença integral, de 30 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, a licença parcial do professor **Fernando Bruno Martins Nunes**, para cursar Pós-Doutorado no Programa de Doutorado em Matemática - PDM da Universidade Federal do Pará, no período de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 05 de outubro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1586

RESOLUÇÃO Nº 747/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, a promoção funcional do docente **Ismael Lima do Nascimento** da classe de Professor Assistente para a classe de Professor Adjunto.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá,

no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0111.1202.0010/2022 - PROTOCOLO /UEAP;

Considerando o Parecer nº 86/2022 - CPPD/UEAP, de 08 de setembro de 2022;

Considerando o Parecer nº 78/2022 - CADMIN/CONSU, de 27 de setembro de 2022;

Considerando a obtenção do título de DOCTOR OF MUSICAL ARTS - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PERFORMANCE MUSICAL, cujo diploma fora reconhecido pela Universidade Federal de Minas Gerais; Considerando o Despacho à fl. 28, que autorizou a concessão da promoção, de 30 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, a promoção funcional do docente **Ismael**

Lima do Nascimento da classe de Professor Assistente para a classe de Professor Adjunto.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que o docente tiver direito, retroagindo à data do protocolo do último documento necessário ao processo, dia 06 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 05 de outubro de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1588

RESOLUÇÃO Nº 748/2022 - CONSU/UEAP

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Residência Multiprofissional em Ciências Agrárias e Humanidades para o Desenvolvimento Sustentável de Territórios Amazônicos.

O Conselho Superior Universitário da Universidade

do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando a deliberação do plenário na CXXV Reunião do Conselho Superior, em sessão extraordinária, ocorrida no dia 16 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Residência Multiprofissional em Ciências Agrárias e Humanidades para o Desenvolvimento Sustentável de Territórios Amazônicos, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 18 de outubro de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1591

RESOLUÇÃO 749/2022 - CONSU/UEAP

Estabelece normas financeiras e administrativas para execução de programas e projetos de pesquisa institucional, avaliação e/ou desenvolvimento institucional que envolvam recursos próprios, doações e/ou patrocínio no âmbito da Universidade do Estado do Amapá.

O Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, Considerando o disposto no art. 207 da Constituição da República, que garante às Universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial;

Considerando a Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e regulamentos;

Considerando a Resolução Normativa nº 008/2018 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

Considerando o disposto na Lei nº 8.958/1994, que dispõe sobre as relações entre instituições federais de ensino superior e de pesquisa tecnológica e as fundações de apoio, a qual pode ser aplicada por analogia às relações que vierem a ser firmadas pela UEAP com eventuais apoiadores de seus programas e projetos de pesquisa institucional, avaliação e/ou desenvolvimento institucional;

Considerando a deliberação do plenário na CXXVI Reunião Ordinária do Conselho Superior Universitário, ocorrida no dia 14 de outubro de 2022,

RESOLVE:

SEÇÃO I DOS CONCEITOS

Art. 1º Estabelecer diretrizes para implementação e operacionalização financeira e administrativa dos programas e projetos de pesquisa institucional, avaliação e/ou desenvolvimento institucional, considerando, nos termos desta Resolução, os seguintes conceitos:

I - **Pesquisa institucional:** programas e projetos com o propósito de conhecer e construir um diagnóstico capaz de subsidiar a elaboração de planos, projetos e programas voltados para as demandas institucionais e organizacionais. Essa pesquisa permite um estudo abrangente e uma visão conjuntural da organização. Por meio de instrumentos e processos de pesquisa direcionados à sistematização, produção e análise de dados e indicadores que possibilitem avaliar a qualidade do ensino, da pesquisa e inovação, da extensão universitária, e dos processos administrativos/organizacionais e suas relações com a comunidade;

II - **Avaliação institucional:** consiste no processo de acompanhamento dos diferentes aspectos que envolvem a gestão institucional, tanto para orientar o planejamento estratégico quanto diagnosticar e avaliar ações implementadas ou a serem implementadas, sempre visando o seu aprimoramento e a máxima efetividade, a melhoria e qualidade do ensino, da pesquisa e inovação, da extensão universitária, e dos processos administrativos e suas relações com a comunidade; Engloba diferentes instrumentos de melhoria e de qualidade organizacional, acadêmica e científica;

III - **Desenvolvimento institucional:** área temática voltada para o crescimento da Universidade, visando o seu fortalecimento, na busca da sua consolidação e sustentabilidade de suas ações; por meio da elaboração dos planejamentos estratégicos, seus planos de comunicação e captação, o próprio suporte ao plano de desenvolvimento institucional, os procedimentos de monitoramento e avaliação dos programas e projetos desenvolvidos ou a serem desenvolvidos e o planejamento da área administrativa, financeira e de gestão;

IV- **Doação:** contrato por meio do qual uma pessoa doadora, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para outro sem contrapartida da instituição donatária;

V - **Doador:** pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, que transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o donatário;

VI - **Donatário:** pessoa jurídica de direito público ou privado que se beneficia com a doação;

VII - **Patrocínio:** apoio financeiro concedido como estratégia de *marketing*, por uma organização a determinado projeto ou programa de pesquisa e/ou extensão de caráter artístico, cultural, científico, comunitário, educacional, esportivo ou promocional;

VIII - **Patrocinador:** pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, que concede ao patrocinado apoio financeiro como propaganda a um projeto ou programa de pesquisa e/ou extensão de caráter artístico, cultural, científico, comunitário, educacional, esportivo ou promocional;

IX - **Patrocinado:** pessoa jurídica de direito público ou privado que se beneficia com o patrocínio;

X - **Projeto:** se constitui em um conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, com duração de até um ano;

XI - **Programa:** se constitui como um conjunto articulado de projetos;

XII - **Coordenador Administrativo:** docente ou técnico efetivo da UEAP responsável pela gestão administrativa dos programas e projetos de pesquisa institucionais, avaliação e/ou desenvolvimento institucional;

XIII - **Membro da equipe executora do projeto ou programa:** docente, técnico ou acadêmico da UEAP ou instituições públicas ou privadas parceiras;

XIV - **Ordenador de Despesa:** Reitor(a) da UEAP ou servidor efetivo por ele(a) designado;

XV - **Despesas de Custeio:** são aquelas despesas relativas à aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, passagens e de serviços prestados por pessoa física ou jurídica;

XVI - **Despesas de Capital:** são aquelas despesas relativas à aquisição de bens patrimoniais, equipamentos e material permanente para utilização em projetos ou programas de pesquisa e/ou extensão.

§1º Os programas e projetos institucionais deverão contribuir para o aprimoramento e desenvolvimento das ações apontadas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI vigente, através de ações que integrem investigação e intervenção inovadoras necessárias à melhoria da qualidade acadêmica organizacional, administrativa e financeira ou seu tripé ensino, pesquisa e extensão.

§2º As ações desenvolvidas por meio de programas e projetos institucionais não substituem ou se sobrepõem as atividades realizadas pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA) e as pró-reitorias, mas podem ser complementares ou integradas.

SEÇÃO II DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º Os programas e projetos de pesquisa institucional, avaliação e/ou desenvolvimento institucional que envolvam recursos próprios, doações e/ou patrocínio no âmbito da Universidade do Estado do Amapá poderão ser propostos pelos órgãos colegiados ou pela Reitoria;

§1º Entende-se por órgãos colegiados as coordenações de curso de graduação e pós-graduação, Conselhos Superiores Temáticos, quando houver, e Conselho Superior Universitário.

§2º A proposta de criação dos programas e projetos de que trata esta resolução, que seja oriunda dos órgãos colegiados da Universidade do Estado do Amapá, se dará por meio da manifestação de interesse ou mediante acesso a editais específicos, os quais conterão, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I - contextualização do(s) problema(s) institucional(is) que o programa ou projeto visa diagnosticar, avaliar e/ou intervir;

II - objetivos do diagnóstico, avaliação e/ou intervenção;

III - indicativos de metas ou resultados esperados.

§3º A Reitoria da UEAP poderá demandar a criação de programas e projetos de que trata esta resolução, observando os requisitos do parágrafo anterior.

SEÇÃO III DA TRAMITAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 3º A tramitação das propostas de programas e projetos de que trata esta resolução, demandadas pelos órgãos colegiados e/ou pela reitoria, observarão o disposto nesta seção.

Art. 4º As propostas de programas e projetos serão tornadas públicas por meio de chamamento público realizado pela Reitoria, através de edital, regulamento ou comunicação oficial da instituição.

Art. 5º Os órgãos colegiados interessados na apresentação e submissão de programas ou projetos terão, no mínimo, 15 (quinze) dias a partir do chamamento público, para enviá-los à Pró-reitoria diretamente envolvida.

§1º Os programas e projetos deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - introdução;

II - contextualização do problema a ser abordado;

III - objetivos e metas;

IV - material e métodos;

V - principais contribuições científicas e/ou tecnológicas da proposta;

VI - orçamento detalhado;

VII - cronograma de atividades;

VIII - cronograma físico-financeiro;

IX - caracterização da equipe (relação nominal);

X - plano de trabalho;

XI - referências.

§2º Os projetos ou programas serão elaboradas por equipe composta exclusivamente de técnicos e/ou professores efetivos da UEAP.

§3º A escolha dos componentes da equipe responsável pelos programas e projetos institucionais (inciso IX) será de competência exclusiva do órgão proponente.

Art. 6º Recebidos os projetos ou programas na forma do artigo anterior, as pró-reitorias diretamente envolvidas terão o prazo de 10 dias para emissão de parecer técnico-científico de caráter meramente consultivo, baseado em parecer emitido por avaliador ad hoc, o qual abordará os seguintes critérios mínimos:

I - excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta;

II - qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parcerias;

III - adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados;

IV - potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico científico, de inovação, difusão, socioeconômico e ambiental;

V - expertise da equipe com a temática do projeto;

VI - relação custo e benefício da proposta.

Art. 7º As pró-reitorias enviarão os pareceres consultivos aos comitês ou câmaras técnicas para a emissão de parecer técnico-científico, de caráter deliberativo e, em caso de mais de um projeto ou programa oriundos do mesmo chamamento público, estes também selecionarão a melhor proposta.

§1º Os comitês ou câmaras técnicas farão incluir na reunião imediatamente subsequente ao recebimento dos pareceres consultivos das pró-reitorias, a apreciação e deliberação sobre os programas ou projetos propostos.

§2º Exarado o parecer deliberativo, o mesmo será enviado para a Reitoria, para fins de homologação e posterior tramitação administrativa.

Art. 8º Cabe à Reitoria a homologação dos resultados com a tramitação dos processos administrativos necessários para execução do programa ou projeto selecionado. Homologado o resultado, a UEAP tornará público o programa ou projeto, com divulgação no portal da Universidade, respeitadas, no que couber, os anonimatos.

Art. 9º Os proponentes poderão, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da comunicação oficial sobre o conteúdo dos pareceres consultivo ou deliberativo, interpor recurso administrativo, o qual deverá ser enviado à instância imediatamente superior para julgamento.

SEÇÃO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10. Os recursos advindos de arrecadação própria, repasse ordinário de doações e/ou patrocínio, que trata esta resolução, poderá ser utilizados em projetos ou programas de pesquisa institucional, avaliação e/ou desenvolvimento institucional da Universidade do Estado do Amapá, observadas as disposições estabelecidas nos instrumentos legais firmados e no plano de trabalho, considerando:

I - os recursos oriundos de doações e/ou patrocínio devem ser tratados segundo os dispositivos previstos na Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, no que couber;

II - a promoção das atividades científicas, tecnológicas e extensionistas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social;

III - a promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;

IV - a redução das desigualdades regionais;

V - a descentralização das atividades financeiras de pesquisa, extensão, tecnologia e inovação;

VI - a promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores públicos e privados e entre empresas;

VII - estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e polos tecnológicos.

Art. 11. Os recursos financeiros próprios alocados nos projetos ou programas de que tratam essa resolução, ou recursos financeiros advindos de doações e/ou patrocínio e seus respectivos processos deverão ser analisados pela Unidade de Contabilidade (UC/UEAP), para conformidade documental e reconhecimento de receita.

§ 1º Os recursos previstos para o pagamento de adicional de remuneração em programas ou projetos de que trata esta resolução serão pagos em forma de bolsa aos docentes e técnicos da UEAP, e deverão ser executados de acordo com o disposto no plano de trabalho, observados os atos normativos vigentes.

§ 2º Os recursos previstos para o pagamento de adicional de remuneração aos Coordenadores e membros da equipe executora do projeto ou programa de que trata esta resolução, por atividades nele prestadas, não constituem receita própria da Universidade, os quais serão incorporados ao patrimônio particular do beneficiário, a partir de seu recebimento.

Art. 12. O pagamento de adicional de remuneração de cada Coordenador ou membro da equipe executora do projeto ou programa observará o disposto neste artigo, de acordo com as categorias a seguir:

I - **Coordenador administrativo:** o pagamento será em parcelas uniformes, de forma a abranger toda a duração do referido projeto, não podendo o valor de cada parcela exceder o valor máximo previsto na Portaria nº 01-CAPES/MEC, de 03 de janeiro de 2020, para bolsas de pós-doutorado (publicada no DOU em 07/01/2020, página 29, seção 1);

II - **Membros da equipe executora do projeto:** os valores a serem pagos serão calculados em hora/atividade, de acordo com a formação acadêmica do professor/técnico, não podendo exceder os valores das mensalidades pagas aos coordenadores administrativos.

SEÇÃO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13. Os coordenadores administrativos dos projetos ou programas assinarão, junto ao/à Reitor(a) da UEAP, os acordos pactuados ou termos de outorga, assumindo, dessa forma, o dever de desempenhar bem as suas funções e de cumprir com zelo as suas responsabilidades.

Parágrafo único. São responsabilidades do coordenador administrativo, sem prejuízo de quaisquer outras estabelecidas na legislação e em regulamentos pertinentes:

I - zelar para que as atividades do projeto ou programa por ele coordenado sejam executadas em conformidade com a Lei e com esta Resolução;

II - tomar as medidas cabíveis para a execução das atividades constantes no projeto ou programa;

III - havendo, no âmbito do projeto ou programa, contrato de prestação de serviço (pessoa física ou jurídica) ou aquisição de bens, acordo ou instrumento congênere firmado entre a UEAP e outras instituições públicas ou privadas, exigir destas o cumprimento do pacto firmado;

IV - atestar se os bens a que estes se referem foram entregues na forma devida ou se os serviços a que se referem foram devidamente prestados;

V - registrar as notas fiscais/recibos/faturas recebidos e processados para pagamento;

VI - gerenciar as demandas que envolvam a disponibilidade financeira do projeto ou programa, com emissão de parecer prévio sobre a viabilidade de atendimento e execução, com respectivo encaminhamento ao ordenador de despesa, em caso de deferimento da solicitação;

VII - receber as solicitações de alteração do plano de trabalho pelos membros da equipe, e deliberar junto ao doador ou a UEAP, quando necessário;

VIII - Apresentar relatórios parciais e finais sobre as metas e objetivos do projeto ou programa, sobre sua eficiência, eficácia e efetividade do plano de trabalho proposto;

IX - prestar a quem deva contas do projeto ou programa e exigir de quem as deva que elas sejam prestadas, sempre no tempo certo e conforme os regulamentos inerentes.

SEÇÃO VI DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. O coordenador administrativo, na forma desta Resolução, deverá observar, na utilização dos recursos, na organização e apresentação da prestação de contas, as normas previstas nesta seção.

Art. 15. Todo coordenador administrativo está obrigado a prestar contas na forma desta Resolução e conforme previsto no Decreto nº 9.283/2018.

Art. 16. A movimentação dos recursos será por meio de cartão pesquisador, conta específica administrada pelo coordenador administrativo ou outra forma de movimentação autorizada pela instituição financeira.

§1º Serão admitidas as seguintes formas de pagamento, quando da utilização dos recursos:

I - Função crédito ou débito;

II - Transferência;

III - Pagamentos de boletos;

IV - Cheque.

§2º O coordenador administrativo deverá acompanhar a movimentação financeira e os lançamentos no cartão pesquisador e comunicar à instituição financeira administradora do recurso e à UEAP qualquer transação suspeita e não reconhecida, no prazo de 30 (trinta) dias.

§3º No caso de pagamento à pessoa jurídica e pessoa física, por serviços prestados ou aquisição de itens de custeio e capital, a nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida em nome do coordenador administrativo, obrigatoriamente, e conter: nome e CPF do coordenador administrativo, data de emissão e descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado.

§4º Em caso de impossibilidade de emissão da nota fiscal eletrônica, em nome do coordenador administrativo, com justificativa formal, admitir-se-á a emissão de nota eletrônica em nome da UEAP.

Art. 17. Caso haja aquisição de produto para pesquisa e desenvolvimento por meio de importação, deverá ser encaminhada, quando houver o envio de Relatório de Execução Financeira, cópia da seguinte documentação:

I - contrato de Câmbio;

II - fatura comercial (Invoice ou instrumento referente);

III - declaração de Importação, se houver;

IV - demais comprovantes de desembaraço, se houver.

Art. 18. Nas aquisições de materiais/bens, caso o fornecedor não cumpra com a obrigação de entrega, o coordenador administrativo deverá repor o valor.

Parágrafo único. Não compete à UEAP nenhum tipo de intervenção junto ao fornecedor, inclusive para compras efetuadas pela Internet.

Art. 19. O pagamento de despesas operacionais ou administrativas, no montante de até 15% (quinze por cento) dos valores aprovados, poderá ocorrer nos termos da Lei nº 13.243/2016 e do Decreto nº 9.283/2018.

Art. 20. O projeto ou programa deverá ser executado em estrita observância às regras contidas nos atos normativos próprios da UEAP, no Termo de Outorga e nesta Resolução, sendo vedado:

- I - transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia autorização da UEAP;
- II - realizar despesas fora da vigência do processo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Termo de Outorga;
- III - pagar a si próprio, exceto diárias. O pagamento de diárias a si mesmo só poderá ser feito por ocasião de deslocamento fora da região metropolitana ou do município sede, para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto ou programa;
- IV - efetuar, a título de reembolso, despesas de rotina como as de contas de: luz, água, telefone e similares;
- V - efetuar compra de combustível para deslocamento dentro da região metropolitana ou do município sede;
- VI - realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive às referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- VII - efetuar despesas com obras de construção civil, ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão estar justificadas no orçamento detalhado da proposta, cujo processo de contratação seguirá o disposto na Lei nº 8.666/1993;
- VIII - aplicar os recursos no mercado financeiro, utilizá-los a título de empréstimo para reposição futura ou em finalidade diversa daquelas previstas no projeto ou programa. Caso a aplicação seja efetuada pelo banco, sem o conhecimento do beneficiário, os rendimentos deverão ser recolhidos à UEAP;
- IX - remanejar, de uma categoria para outra, os recursos de capital, custeio e adicional de remuneração, ressalvadas as autorizações legais.

Art. 21. Se, na análise da prestação de contas, for constatada utilização de recursos em desacordo com o especificado no plano de aplicação ou documento equivalente, bem como nesta Resolução, as despesas serão excluídas na forma da legislação vigente, devendo o coordenador administrativo restituir os valores indevidamente utilizados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

Art. 22. A autorização de pagamento de despesas será solicitada pelo coordenador administrativo do projeto ou programa ao ordenador de despesas, salvo quando o coordenador administrativo assumir, no termo de outorga, a responsabilidade pela ordenação de despesa.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, será observada a simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação.

Art. 23. O pagamento de adicional de remuneração a servidores desta Universidade somente poderá ocorrer se previsto no Plano de Trabalho do projeto ou programa e em seu Plano de Aplicação, devidamente autorizados pelo(a) Reitor(a).

Art. 24. O pagamento de adicional de remuneração ao docente em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, decorrente de qualquer atividade esporádica pertinente a sua área de atuação científica, acadêmica e profissional, deverá ser deliberado e aprovado pelo colegiado ao qual estiver vinculado, observadas as disposições da Lei Estadual nº 1.743/2013 e desta Resolução.

Art. 25. Caberá exclusivamente ao docente ou técnico beneficiário do adicional de remuneração a responsabilidade pelo correto preenchimento de sua declaração anual de imposto de renda, quanto aos valores recebidos em decorrência de participação em projetos ou programas de pesquisa e/ou extensão, devendo observar a legislação federal pertinente. Parágrafo único. Se necessário, a UEAP fornecerá ao docente ou técnico interessado a documentação pertinente ao projeto ou programa, para fins de comprovação da origem e natureza dos valores recebidos.

Art. 26. Não será permitida, sob qualquer hipótese, na qualidade de prestador de serviço, a contratação de docente ou técnico da UEAP que já esteja exercendo atividades nos projetos ou programas de pesquisa e/ou extensão que utilizem recursos advindos de doação, exceto o bolsista já vinculado ao projeto e que venha exercer atividades alheias às já executadas, de forma esporádica e pertinente a sua área de atuação científica, acadêmica e profissional, desde que previsto no Plano de Trabalho do projeto ou programa.

Parágrafo único. A vedação também se estende à pessoa jurídica, nacional ou estrangeira, em que docente ou técnico da UEAP, participante do projeto ou programa de pesquisa e/ou extensão, figure como sócio cotista, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de que possa se beneficiar, direta e ou indiretamente, dos recursos advindos de doação.

Art. 27. A prestação de contas, que envolverá relatório de execução técnica e relatório de execução financeira, deverá ser executada de acordo com o art. 58 do Decreto nº 9.283/2018 e o disposto nesta Resolução.

§1º A prestação de contas será simplificada, privilegiará os resultados obtidos e compreenderá:

I - relatório de execução técnica do projeto ou programa, que deverá conter:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;

II - declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

III - relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

IV - avaliação de resultados;

V - demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver;

VI - relatório de Execução Financeira, que deverá ser instruído dos seguintes documentos:

- a) comprovantes de despesa;
- b) demonstrativo da movimentação do cartão pesquisador, conta específica administrada pelo coordenador administrativo ou outra forma de movimentação autorizada pela instituição financeira, no período de execução do projeto;
- c) comprovante de recolhimento de saldo não utilizado (comprovante de transferência bancária para conta da UEAP), se houver;
- d) documentação comprobatória da solicitação de encerramento do cartão pesquisador, conta específica administrada pelo coordenador administrativo ou outra forma de movimentação autorizada pela instituição financeira, junto a mesma;
- e) documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da UEAP, que deverá estar junto com a relação de bens.

§2º A aprovação da prestação de contas ficará condicionada à devolução de saldo remanescente, se houver.

Art. 28. A prestação de contas do projeto ou programa deverá obedecer aos seguintes trâmites:

I - o coordenador administrativo, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término das atividades, encaminhará a referida prestação de contas à UC/UEAP, sem prejuízo de análise pela Auditoria/UEAP;

II - a UC/UEAP fará a análise contábil da prestação de contas, determinando as correções necessárias e, por fim, encaminhará seu parecer contábil, com os autos, ao Comitê de Pesquisa e Pós- Graduação;

III - o Comitê fará a análise técnica da prestação de contas, determinando as correções necessárias e, por fim, irão encaminhar seu parecer técnico conclusivo, com os autos, à Auditoria;

IV - a Auditoria, exercendo sua competência, analisará a prestação de contas e deliberará sobre sua aprovação.

Parágrafo único. O coordenador administrativo apresentará, quando solicitado, demonstrativo contábil-financeiro parcial de todas as receitas e despesas, acompanhado da relação dos bens, quando for o caso.

Art. 29. Todos os materiais permanentes adquiridos com recursos financeiros dos projetos deverão ser transferidos ao patrimônio desta Universidade, lavrando-se o respectivo Termo de Transferência e Responsabilidade ou documento equivalente.

§ 1º O coordenador administrativo é o responsável pelo recebimento dos materiais permanentes adquiridos na execução do projeto ou programa e deverá firmar os Termos de Transferência e Responsabilidade ou documento equivalente, os quais constarão das prestações de contas futuras do referido projeto, no momento da prestação de contas final.

§ 2º O coordenador administrativo é o responsável pela transferência descrita no caput deste Artigo, o qual informará à Divisão de Patrimônio da UEAP, nos termos do acordo firmado, os materiais permanentes transferidos, a fim de que se proceda à incorporação ao patrimônio.

§ 3º O coordenador administrativo do projeto ou programa, quando solicitado pela Divisão de Patrimônio da UEAP, informará a localização do bem transferido.

§ 4º A Divisão de Patrimônio da UEAP, ao receber o Termo de Transferência e Responsabilidade ou documento

equivalente, providenciará, no prazo de 90 (noventa) dias, a incorporação do bem.

§ 5º O Termo de Transferência e Responsabilidade ou documento equivalente explicitará, dentre outras informações, as características do bem doado e sua alocação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. As demandas serão expressamente aceitas pelo(a) Reitor(a) da Universidade, conforme previsão do Regimento Geral da UEAP;

Art. 31. Os resultados dos programas ou projetos institucionais serão publicados no portal da UEAP na internet;

Art. 32. A designação do coordenador administrativo e membros da equipe executora do projeto ou programa será feito por ato da Reitoria, mediante portaria.

Parágrafo único. Não poderão figurar como coordenador administrativo ou membro da equipe executora do projeto ou programa, os professores e técnicos contratados temporariamente, na forma da Lei Estadual nº 1.724/2012 e alterações.

Art. 33. A participação de discentes da UEAP nos projetos e programas, será admitida por deliberação do coordenador administrativo responsável pela execução do projeto ou programa.

Parágrafo único. É permitido o pagamento de remuneração na forma de bolsas, desde que o discente não possua, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa.

Art. 34. A participação de docente em atividades dos projetos de pesquisa e/ou extensão não o exime do dever de observância ao disposto no art. 19 da Lei Estadual nº 1.743/2013, de acordo com o regime de trabalho exercido na instituição.

Art. 35. É reservado à UEAP o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto ou programa, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

Art. 36. Para dirimir eventuais dúvidas e atender demandas dos órgãos de controle estaduais, o coordenador administrativo deverá manter os documentos originais da prestação de contas, pelo prazo de cinco anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

Art. 37. Será considerado em situação de inadimplência, com a conseqüente instauração de Tomada de Contas Especial ou cobrança administrativa e a inscrição na dívida ativa estadual, após a devida apuração, o coordenador administrativo que:

I - não apresentar a prestação de contas ou outras informações solicitadas nos prazos estipulados;

II - tiver reprovado pela UEAP o Relatório de execução técnica ou o Relatório de Execução Financeira e não realizar o ressarcimento dos valores concedidos;

III - tiver despesa excluída e não ressarcida, conforme legislação aplicável.

Art. 38. Ao final da execução do projeto ou programa, serão expedidos certificados aos Coordenadores e membros da equipe executora, pela pró-reitoria vinculada ao campo temático respectivo.

Art. 39. Os pedidos de informação relativos aos projetos ou programas de pesquisa e/ou extensão que utilizem recursos advindos de doação e/ou patrocínio observarão ao disposto no § 1º e 2º do artigo 6º da Lei Estadual nº 2.149/2017, podendo, quando for o caso, recusar o acesso à informação e remeter os recursos ao comitê gestor de acesso à informação, para deliberação sobre o atendimento da solicitação.

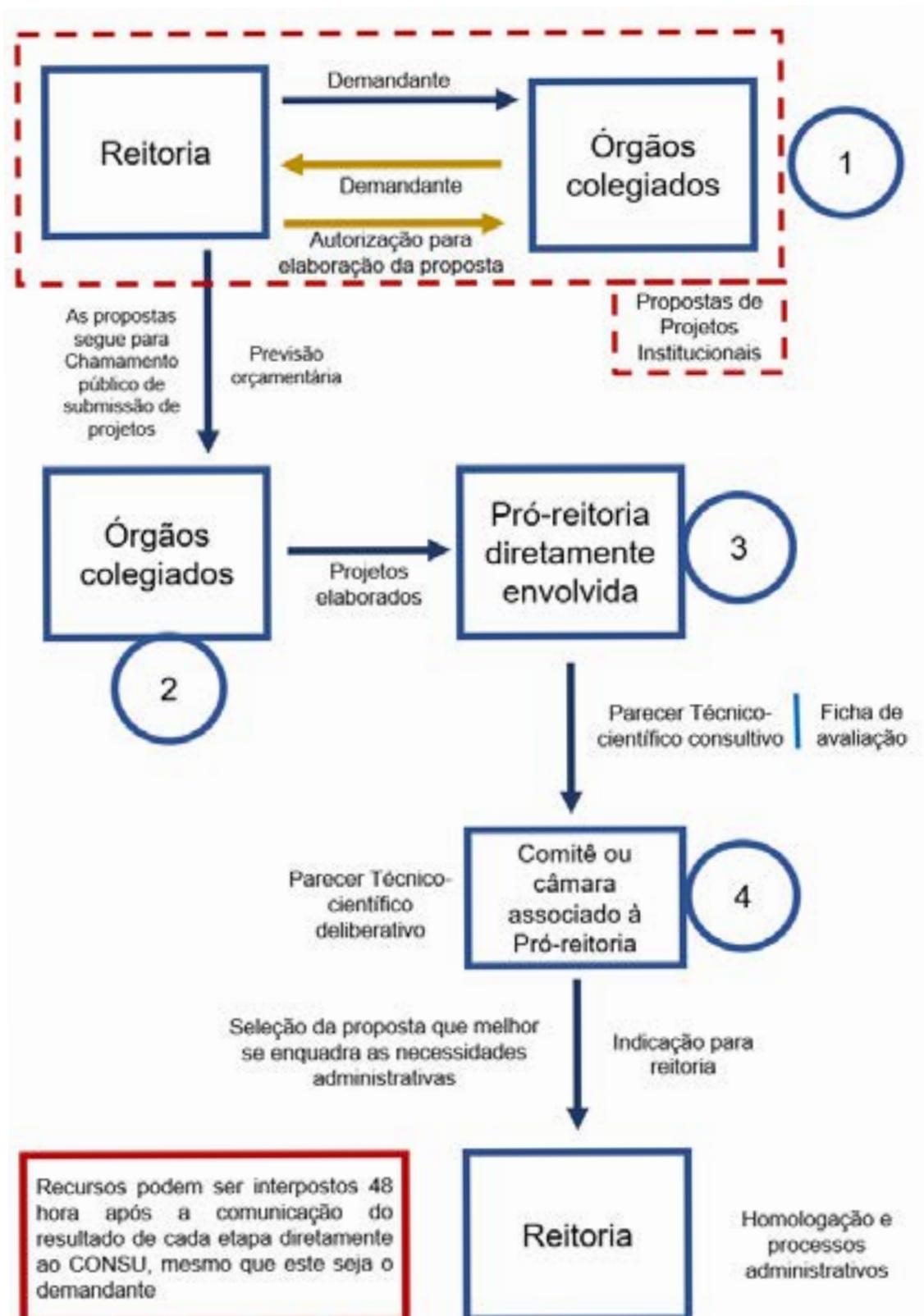
Art. 40. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pelo Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 41. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 21 de outubro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 3155/2022



RESOLUÇÃO Nº 750/2022 - CONSU/UEAP

Aprova o projeto de credenciamento do Laboratório de Ecossistemas (LABECO) da Universidade do Estado do Amapá - UEAP.

O Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando o Processo nº 0022.0265.1202.0139/2021 - PROTOCOLO /UEAP;

Considerando a deliberação do plenário na CXXVI Reunião Ordinária do Conselho Superior Universitário, ocorrida no dia 14 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto de credenciamento do Laboratório de Ecossistemas (LABECO) da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, em funcionamento desde 04 de julho de 2017, o qual passa a vigorar conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 21 de outubro de 2022.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 2444/2018

Protocolo 1601

RESOLUÇÃO Nº 751/2022 - CONSU/UEAP

Inclui o inciso IV ao art. 4º da Resolução nº 644/2021-CONSU/UEAP e altera o seu anexo.

O Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando a Resolução nº 644/2021-CONSU/UEAP, de 16 de dezembro de 2021, que aprovou a regulamentação da solicitação de aproveitamento de crédito de disciplina nos cursos de graduação da Universidade do Estado do Amapá - UEAP;

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1240.0024/2022 COLIPE - UEAP;

Considerando a deliberação do plenário na CXXVI Reunião Ordinária do Conselho Superior Universitário, ocorrida no dia 14 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o inciso IV ao art. 4º da Resolução nº

644/2021-CONSU/UEAP, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

IV - Anexo A com os campos DADOS DO ACADÊMICO e DADOS DO COMPONENTE preenchidos.” (NR)

Art. 2º Alterar, o anexo da Resolução nº 644/2021-CONSU/UEAP, o qual passa a vigorar conforme anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução nº 644/2021-CONSU/UEAP, de 16 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 25 de outubro de 2022.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 3155/2022

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 644/2021-CONSU/UEAP**REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DE DISCIPLINA****À COORDENAÇÃO DO CURSO DE:****DADOS DO ACADÊMICO:**

Nome completo do(a) acadêmico(a):	
Número de matrícula:	
Telefone:	e-mail:

DADOS DO COMPONENTE:

IES DE ORIGEM:	
Nome da disciplina/componente curricular da IES de origem e período/semestre e carga horária	Nome da disciplina/componente curricular a ser creditada na UEAP e carga horária

AValiação:

Nome do docente avaliador:
Parecer do(a) avaliador(a):
Nota a ser inserida no histórico acadêmico:

RESULTADO FINAL

() Crédito compatível ()
Crédito não compatível

Macapá-AP, de de 20 .

Nome e assinaturadoAvaliador

Protocolo 1603

RESOLUÇÃO Nº 752/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Francesco Marino**, de Professor Adjunto nível VII para o nível VIII.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV, Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0072/2022- PROTOCOLO/UEAP; Considerando o Parecer nº 95/2022 - CPPD/UEAP, de 17 de outubro de 2022; Considerando o Parecer nº 85/2022 - CADMIN/CONSU, de 04 de novembro de 2022; Considerando a Resolução nº 638/2021-CONSU/UEAP, 02 de dezembro de 2021, que homologou a progressão funcional do professor Francesco Marino, de nível VI para nível VII; Considerando o Despacho à fl. 104, que autorizou a concessão da progressão, de 08 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Francesco Marino**, de Professor Adjunto nível VII para o nível VIII.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que o docente tiver direito, retroagindo à data do protocolo do último documento necessário ao processo, dia 11 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 09 de novembro de 2022.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Presidente interina do CONSU/UEAP
Portaria nº 528/2022-UEAP

Protocolo 1604

RESOLUÇÃO Nº 753/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Perseu da Silva Aparício**, de Professor Adjunto nível VII para o nível VIII.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá,

no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV, Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0064/2022 - PROTOCOLO/UEAP; Considerando o Parecer nº 83/2022 - CPPD/UEAP, de 23 de setembro de 2022; Considerando o Parecer nº 80/2022 - CADMIN/CONSU, de 04 de novembro de 2022; Considerando a Resolução nº 578/2021-CONSU/UEAP, 31 de março de 2021, que homologou a progressão funcional do professor Perseu da Silva Aparício, de nível VI para nível VII; Considerando o Despacho à fl. 141, que autorizou a concessão da progressão, de 08 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Perseu da Silva Aparício**, de Professor Adjunto nível VII para o nível VIII.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que o docente tiver direito, retroagindo à data do protocolo do último documento necessário ao processo, dia 01 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 09 de novembro de 2022.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Presidente interina do CONSU/UEAP
Portaria nº 528/2022-UEAP

Protocolo 1605

RESOLUÇÃO Nº 754/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Tito Lívio Pinto de Freitas**, de Professor Assistente nível III para o nível V.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV, Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0069/2022 - PROTOCOLO/UEAP; Considerando o Parecer nº 92/2022 - CPPD/UEAP, de 21 de outubro de 2022;

Considerando o Parecer nº 82/2022 - CADMIN/CONSU, de 04 de novembro de 2022;

Considerando a Resolução nº 189/2017-CONSU/UEAP, de 25 de agosto de 2017, que homologou a progressão funcional do professor Tito Lívio Pinto de Freitas, de nível I para nível III;

Considerando o Despacho à fl. 126, que autorizou a concessão da progressão, de 08 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Tito Lívio Pinto de Freitas**, de Professor Assistente nível III para o nível V.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que o docente tiver direito, retroagindo à data do protocolo do último documento necessário ao processo, dia 27 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 09 de novembro de 2022.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Presidente interina do CONSU/UEAP
Portaria nº 528/2022-UEAP

Protocolo 1606

RESOLUÇÃO Nº 755/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Janaina Freitas Calado**, de Professora Adjunta nível V para o nível VI.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá,

no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0067/2022 - PROTOCOLO/UEAP;
Considerando o Parecer nº 88/2022 - CPPD/UEAP, de 22 de setembro de 2022;

Considerando o Parecer nº 84/2022 - CADMIN/CONSU, de 04 de novembro de 2022;

Considerando a Resolução nº 602/2021-CONSU/UEAP, de 06 de julho de 2021, que homologou a progressão funcional da professora Janaina Freitas Calado, de nível IV para nível V;

Considerando o Despacho à fl. 134, que autorizou a

concessão da progressão, de 08 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Janaina Freitas Calado**, de Professora Adjunta nível V para o nível VI.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do protocolo do último documento necessário ao processo, dia 13 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 09 de novembro de 2022.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Presidente interina do CONSU/UEAP
Portaria nº 528/2022-UEAP

Protocolo 1607

RESOLUÇÃO Nº 756/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Elice Martins Nobre**, de Professora Assistente nível IV para o nível V.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá,

no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0111.1202.0011/2022 - PROTOCOLO/UEAP;
Considerando o Parecer nº 90/2022 - CPPD/UEAP, de 22 de setembro de 2022;

Considerando o Parecer nº 83/2022 - CADMIN/CONSU, de 28 de outubro de 2022;

Considerando a Resolução nº 583/2021-CONSU/UEAP, de 06 de abril de 2021, que homologou a progressão funcional da professora Elice Martins Nobre, de nível III para nível IV;

Considerando a Resolução nº 713/2022-CONSU/UEAP, de 24 de agosto de 2022, que homologou a promoção funcional da professora Elice Martins Nobre, de Professora Auxiliar para Professora Assistente;

Considerando o Despacho à fl. 91, que autorizou a concessão da progressão, de 08 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, Ad Referendum do Conselho Superior

Universitário, a progressão funcional da docente **Elice Martins Nobre**, de Professora Assistente nível IV para o nível V.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do protocolo do último documento necessário ao processo, dia 16 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 09 de novembro de 2022.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Presidente interina do CONSU/UEAP
Portaria nº 528/2022-UEAP

Protocolo 1609

RESOLUÇÃO Nº 757/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, a promoção funcional do docente **Rodrigo de Aquino Gomes** da classe de Professor Auxiliar para a classe de Professor Assistente.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV, Considerando os autos do Processo nº 0022.0111.1202.0009/2022- PROTOCOLO /UEAP; Considerando o Parecer nº 74/2022 - CPPD/UEAP, de 23 de setembro de 2022; Considerando o Parecer nº 81/2022 - CADMIN/CONSU, 04 de novembro de 2022; Considerando a defesa da Tese de Mestrado intitulada "Guia de Implantação da Política de Inovação e Transferência de Tecnologia da UEAP: elaboração de relatório técnico e manual", do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação Tecnológica - PROFNIT, da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP; Considerando o Despacho à fl. 27, que autorizou a concessão da promoção, de 04 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, a promoção funcional do docente **Rodrigo de Aquino Gomes** da classe de Professor Auxiliar para a classe de Professor Assistente.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que o docente tiver direito, retroagindo à data do protocolo do último documento necessário ao processo, dia 09 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 09 de novembro de 2022.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Presidente interina do CONSU/UEAP
Portaria nº 528/2022-UEAP

Protocolo 1610

Agencia Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, e considerando deliberação da Diretoria Colegiada da Agência.

Considerando os termos do OFÍCIO Nº 200204.0077.2886.0002/2023 GAB - ARSAP, datado de 04/01/2023, do GAB/ARSAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Renara Chagas Lima** do Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete, FGS-3**, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de 04 de janeiro de 2023.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 1732

PORTARIA ARSAP Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, e considerando deliberação da Diretoria Colegiada da Agência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Jordhana de Jesus Monteiro**, Assessor Técnico Nível I/ADI, FGS-1, para exercer acumulativamente e em substituição ao cargo de Chefe de Gabinete, FGS-3 da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá, para que não haja descontinuidade dos serviços, no período de 05 de janeiro a 04 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de 05 de janeiro de 2023.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 1733

Superintendência de Vigilância em Saúde

1ª REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO 013/2022-UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo Administrativo SIGA nº: 00014/SVS/2022**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBOLÓGICOS, COM MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA UI/NVE/DEVS/SVS/GEA, VISANDO ATENDER A REQUISITOS QUE PROMOVEM CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DE SEGURANÇA PARA O ARMAZENAMENTO DE IMUNOBOLÓGICOS. Prazo para envio das propostas: Até 09/01/2023 às 12h.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos.

Envio da proposta no: e-mail cotacao@svs.ap.gov.br ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos, em envelope lacrado.

Macapá, 05 de janeiro de 2023.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
SUPERINTENDENTE/SVS
2532/2022-SVS/GEA

Protocolo 1629

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA Nº 162/2022 - AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022- BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

CONSIDERANDO a urgência para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores Terrestres.

RESOLVE:

Art. 1º- Formalizar a portaria para instituir Comissão Especial de Licitação para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de

Veículos Automotores Terrestres.

Art. 2º - A Comissão terá como integrantes os servidores:

MARCIA REJANE BARBOSA LEÃO BRITO - Assistente Administrativo - Presidente e Pregoeira

UMBELINA RÉGIS MATIAS- Assistente Administrativo - Equipe de Apoio.

EURIC ANDRADE DA SILVA - Técnico em Fomento - Pregoeiro.

ELAINE DE SOUSA SANTOS - Assistente Administrativo - Equipe de Apoio.

Art. 3º- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Dezembro de 2022.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Diretora Presidente/AFAP

Protocolo 1642

PORTARIA Nº 163/2022 - AFAP

Ao Diretor Técnico da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO** - Presidente, **CLEISON SOUZA DE MORAIS** - Gerente de Crédito, **HÉLIDA CRISTINA VILHENA SILVA** - Assessora de Comunicação, **MARCELANE ARAÚJO COSTA** - Gerente Jurídica e **LUAN SAULO PUREZA CALLINS** - Chefe de Crédito Orientado para se deslocarem da sede de suas atribuições até o município do Laranjal do Jari, no período de 16 a 18 de Dezembro de 2022, para entrega de cheques aos clientes do município do Laranjal do Jari e Vitória do Jari e entrega de cartas de cobrança extrajudiciais e busca de acordo de negociações.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2022.
GUARABICHABA MARTINS FERREIRA
Diretor Técnico e Diretor Administrativo e Financeiro em exercício/AFAP

Protocolo 1644

PORTARIA Nº 164/2022 - AFAP

Ao Diretor Técnico da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **LUAN SAULO PUREZA CALLINS** - Chefe de Crédito Orientado, como servidor responsável pelo Crédito Rotativo no valor de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)**, visando o custeio de despesas operacionais durante a viagem ao município de Laranjal do Jari, conforme a Portaria nº 163/2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2022.
GUARABICHABA MARTINS FERREIRA
Diretor Técnico e Diretor Administrativo e Financeiro em exercício/AFAP

Protocolo 1645

PORTARIA Nº 165/2022 - AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **MARTINHO FELIZARDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA** - Analista de Fomento - Administração, para exercer o cargo de Gerente de Risco, de Capital e GCN, durante o gozo de férias da titular **SILMARA MOREIRA CAMPOS**, no período de 02 a 16 de janeiro de 2023.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2022.
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO
Diretora Presidente/AFAP

Protocolo 1646

PORTARIA Nº 01/2023 - AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Exonerar **ANTONIO VALTERIO CAVALCANTE LEÃO**, pertencente ao Quadro Permanente da AFAP (Art. 27, § 1º - Estatuto Social), da Função de Confiança de Compliance e Controle Interno da Agência de Fomento

do Amapá S/A - AFAP, a contar de 02 de Janeiro de 2023.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 2023.
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO
Diretora Presidente/AFAP

Protocolo 1734

PORTARIA Nº 02/2023 - AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Exonerar **REGINA CÉLIS MARTINS FERREIRA** da Função de Confiança de Auditoria Interna da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 02 de Janeiro de 2023.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 2023.
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO
Diretora Presidente/AFAP

Protocolo 1735

Companhia de Água e Esgoto do Amapá**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, seguindo o trâmite determinado pelo Art. 124 da Lei nº 6.404/76, convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem à 68ª Assembleia Geral Extraordinária, no dia 06 de Janeiro de 2023, às 10:00 hs, na sede da Companhia, localizadas na Avenida Ernestino Borges, nº. 222 bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1- Eleição e Posse da Presidência da CAESA;
- 2 - O que ocorrer.

Macapá/AP, 29 de Dezembro de 2022.
LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO
Presidente do CONSAD/CAESA

Protocolo 1237



Ministério Público

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 075/2022/MP-AP PROCESSO Nº 20.06.0000.0007769/2022-11

OBJETO: Contratação de serviços de treinamento de Pessoal em Capacitação no Curso “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS”, no período de 12 a 14/12/2022, no formato presencial, na cidade de Natal/RN.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Contratação de serviços de treinamento de Pessoal em Capacitação no Curso “Curso Completo de Licitação e Contratos para Formação de Gestores nas Contratações Públicas”, a ser realizado na cidade de Natal/RN, no período de 12 a 15/12/2022.

LEIA-SE:

Objeto: Contratação de serviços de treinamento de Pessoal em Capacitação no Curso “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS”, no período de 12 a 14/12/2022, no formato presencial, na cidade de Natal/RN.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2023.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da CPL/MP-AP

Protocolo 1638

Prefeitura de Ferreira Gomes

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2022, PROCESSO Nº 01244/2022-SEMOSP/PMFG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA JACY TORQUATO. ADJUDICO E HOMOLOGO A CONCORRÊNCIA Nº 004/2022-CPL/PMFG, a empresa R. P. SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 12.036.829/0001-23, residente na cidade de Macapá, no valor global de R\$ 7.295.560,14 (sete milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e quatorze centavos), em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 01244/2022-SEMOSP/PMFG, referente a CONCORRÊNCIA nº 004/2022-CPL/PMFG, com fundamentos na lei 8.666/93.

Ferreira Gomes-AP, 04 de janeiro de 2023.

ARILSON GUIMARÃES MIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP/PMFG

Protocolo 1596

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2022 PROCESSO Nº 1191/2022-SEMAS/CPL

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE MERENDE PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - AP SEMAS/PMFG. HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022, Sr. **EDMILSON MARTINS**, valor total de **R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS)**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 1191/2022-SEMAS/CPL, referente ao TERMO DE DISPENSA nº 022/2022-SEMAS/CPL/PMFG, com fundamento no art. 24, X, da lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor. Contados a partir da data de assinatura do contrato.

Ferreira Gomes-AP, 20 de Dezembro de 2022.
Patricia Michelle Silva Conceição
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1616

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2022 - PROCESSO Nº 1191/2022-SEMAS/CPL

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE MERENDE PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - AP SEMAS/PMFG. ADJUDICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022, Sr. **EDMILSON MARTINS**, valor total de **R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS)**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 1191/2022-SEMAS/CPL, referente ao TERMO DE DISPENSA nº 022/2022-SEMAS/CPL/PMFG, com fundamento no art. 24, X, da lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor. Contados a partir da data de assinatura do contrato.

Ferreira Gomes-AP, 20 de Dezembro de 2022.
EFRAN PEREIRA PACHECO
Presidente da CPL/PMFG

Protocolo 1615

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022/CPL-PMFG, referente a Concorrência pública 002/2022, Proc. Administrativo 0556/2022, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE FERREIRA GOMES COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO DE VIAS, DRENAGEM, CALÇADA E MEIO FIO, conforme contrato nº 073/2022, Empresa CONTRATADA: **R.P. SANTOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.036.829/0001-23, valor de **R\$ 10.785.491,20 (dez milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, Data da assinatura 22/12/2022. Contrato original encontra-se acostada ao processo administrativo nº 1548/2022

Ferreira Gomes-AP, 22 de Dezembro de 2022.
Arlson Guimarães Mira
Secretário de Obras e Serviços Públicos de Ferreira Gomes

Protocolo 1602

ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2022/ CPL-PMFG, referente a dispensa de Licitação nº 022/2022, Proc. Administrativo 1191/2022, cujo objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE MERENDE PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - AP SEMAS/PMFG**, conforme contrato nº 082/2022, Sr. **EDMILSON MARTINS**, valor de **R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS)**, Data da assinatura 04/01/2023. Contrato original encontra-se acostada ao processo administrativo nº 1191/2022.

Ferreira Gomes-AP, 04 de Janeiro de 2023.
Patricia Michelle Silva Conceição
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1617

#ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 1548/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA GUIMARÃES E CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 29.978.138/0002-41

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Residência oficial, do Município de Ferreira Gomes-AP.

Onde se lê: CONTRATO Nº 073

leia-se: CONTRATO Nº 074

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial do Estado do Amapá de 28/12/2022, página 115.
João Álvaro Rocha Rodrigues
Prefeito do Município de Ferreira Gomes

Protocolo 1618

ATO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022-CPL-PMFG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ferreira Gomes-AP, no uso de suas atribuições torna público o resultado de **HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES-AP. Valor **R\$ 4.004.098,39 (quatro milhões, quatro mil, noventa e oito reais e trinta e nove centavos)**.

ONDE SELÊ: "Empresa inabilitada: **S.A. CONSTRUCOES EIRELI-EPP**, CNPJ: 10.238.217/0001-98".

LEIA-SE: "**R. P. SANTOS E CIA LTDA**, CNPJ: 12.036.829/0001-23".

Portanto, esta comissão decidiu pela sua Habilitação de apenas uma empresa no presente certame Licitação. Cumprindo requisito legal da lei nº 8.666/93, em seu art. 109, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, à contar desta comunicação, para as empresas se manifestarem sobre as observações aqui elencadas. O endereço da Comissão Permanente de Licitação, Rua: Duque de Caxias, s/n, Centro, CEP nº 68.915-000. Qualquer dúvida o atendimento é de segunda à sexta, das 08h00 às 12:00, no endereço acima descrito.

Ferreira Gomes-AP, 26 de dezembro de 2022.
Efran Pereira Pacheco
PRESIDENTE DA CPL/PMFG

Protocolo 1640

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2022, PROCESSO Nº 01244/2022-SEMOSP/PMFG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA JACY TORQUATO. A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da fase de análise da proposta de preços. Após análise, a Comissão declara vencedora do certame a empresa **R. P. SANTOS E CIA LTDA**, CNPJ: 12.036.829/0001-23, com valor de **R\$ 7.295.560,14 (sete milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e quatorze centavos)**. A íntegra do julgamento da fase de análise da proposta de preços, contendo os motivos de fato e de direito expostos pela Comissão processante no Processo Administrativo nº 01244/2022-SEMOSP/PMFG, referente a **CONCORRÊNCIA Nº 004/2022-CPL/PMFG**, com fundamentos na lei 8.666/93.

Ferreira Gomes-AP, 04 de janeiro de 2023.
EFRAN PEREIRA PACHECO
Presidente da CPL/PMFG

Protocolo 1589

ATO EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 - CPL/PMFG

TEX OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE MERENDE PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DEFESA

CIVIL DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - AP
SEMAS/PMFG Processo nº 1191/2022.

LOCADOR: EDMILSON MARTINS, Valor total: **22.800,00**
(VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS).

BASE LEGAL: art. 24, X da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Ferreira Gomes-AP, 21 de Dezembro de 2022.
EFRAN PEREIRA PACHECO
PRESIDENTE DA CPL

Protocolo 1614

**ATO AVISO DE RESULTADO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-CPL-PMFG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ferreira Gomes-AP, no uso de suas atribuições torna público o resultado de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM, CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA NA CIDADE DE FERREIRA GOMES-AP, MINISTÉRIO DA DEFESA - DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE. Valor **R\$ 2.081.819,04** (dois milhões, oitenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e quatro centavos).

A empresa **R. P. SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 12.036.829/0001-23**. Impetrou a impugnação no dia 12/12/2022, e foi respondido e está disponível dentro do processo licitatório.

Portanto, é a decisão dessa comissão no presente certame Licitatório. Cumprindo requisito legal da lei nº 8.666/93, em seu art. 109, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, à contar desta comunicação, para as empresas se manifestarem sobre as observações aqui elencadas. Fica marcado o dia de abertura das propostas

para o dia 02 de fevereiro de 2023, às 10:00h, da empresa habilitada, na CPL em Ferreira Gomes/AP. O processo está com vista aos interessados, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na Rua: Duque de Caxias, s/n, Centro, CEP nº 68.915-000. Qualquer dúvida o atendimento é de segunda à sexta, das 08h00 às 12:00, no endereço acima descrito.

Ferreira Gomes-AP, 05 de dezembro de 2022.
Efran Pereira Pacheco
PRESIDENTE DA CPL/PMFG

Protocolo 1695

Prefeitura de Cutias

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 016/2022-CPL/PMCT**

A Prefeitura Municipal de Cutias, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo decreto nº 004/2022/GAB/PMCT, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo licitatório para Contratação de empresa Especializada para **REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO BALNEARIO GURUPORA NA COMUNIDADE DE GURUPORA NO MUNICÍPIO DE CUTIAS-AP**, que irá ocorrer no dia 13/01/2023 as 08:00hs, Horário de Brasília, na sala de Reuniões da PMCT. A carta convite e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio da Prefeitura, sito a Rua 1º de Maio nº 34 Centro, nesta cidade de Cutias-Amapá.

Cutias-AP, 27 de dezembro de 2022.
Elinaldo Nascimento da Costa Presidente da CPL/
PMCT Decreto nº 004/2022/GAB/PMCT

Protocolo 1479

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 132498063. Cód. CRC: 60167A8
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 05/01/2023 22:45, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

